

CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E EMPRESATIAL

IMPORTANTE:

Esta apostila é utilizada exclusivamente com fins didáticos na Pós-Graduação do Senac em MG. Não deve ser considerada como base para consulta bibliográfica, mas como material orientativo. É proibida a reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio. A violação dos direitos de autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.



Minicurrículo do autor:

Roberto Ozanan Israel de Azevedo

Mestre em Administração pela FEAD, Belo Horizonte (2009). MBA Executivo em Finanças, pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais - IBMEC (1998). Possui graduação em Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis (1987), graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências Econômicas de Divinópolis (1980) e graduação em Direito pela Faculdade de Direito do Oeste de Minas (1996). Desde 2001 é professor auxiliar I da Fundação Universidade de Itaúna; Professor de Pós Graduação no SENAC e UNA desde 2009 e Corretor de Seguros na Corretora Ozanan. Gerente Geral de Agência no Banco do Brasil por 31 anos. Tem experiência na área de Contabilidade e Administração, com ênfase em Administração Financeira, atuando entre outros, nos seguintes temas: contabilidade básica, finanças corporativas, governança corporativa, orçamento, contabilidade geral, custeio, administração do capital de giro e avaliação de empresas.

Ementa

CONTABILIDADE SOCIETÁRIA E EMPRESARIAL - Princípios contábeis; caixa e equivalente de caixa; ajuste a valor presente; depreciação e amortização; Investimentos; Lucro; Provisão para imposto de renda; Debêntures; Reservas e retenção de lucros; Conceito de ações e dividendos; métodos de avaliação de estoques; investimentos societários; ativos imobilizados; ativos intangíveis; passivos contingentes; patrimônio líquido; Demonstrações contábeis pela legislação societária: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Mutações do patrimônio líquido; Demonstração dos fluxos de caixa; Demonstração do valor adicionado; Notas Explicativas; Relatório da Diretoria; Relatório dos Auditores Independentes.

Ementa

**Sumário**

Sumário

[Ementa 3](#_Toc499451569)

[Ementa 3](file:///C%3A%5CUsers%5CRoberto%20Ozanan%5CDropbox%5CSENAC%20OZANAN%5CMBA%20POUSO%20ALEGRE%202.2.18%5CCONTE%C3%9ADOS%5C1%20CONTABILIDADE%20SOCIET%C3%81RIA%20-%20APOSTILA%20-%20POUSO%20ALEGRE%202.2.18.docx#_Toc499451570)

[Capítulo 1 - Contabilidade Societária 6](#_Toc499451571)

[1.1 – Princípios Contábeis 6](#_Toc499451572)

[1.1.1 Postulados da Contabilidade 6](#_Toc499451573)

[1.1.2 Princípios propriamente ditos 6](#_Toc499451574)

[1.1.3 As convenções (restrições aos Princípios) 8](#_Toc499451575)

[1.2 – Caixa e Equivalente de Caixa 9](#_Toc499451576)

[1.3 – Ajuste a Valor Presente 9](#_Toc499451577)

[1.4 – Depreciação e Amortização 10](#_Toc499451578)

[1.4.1 Valor Depreciável e Estimativa de Vida Útil 11](#_Toc499451579)

[1.4.2 Métodos de Depreciação 12](#_Toc499451580)

[1.5 – Investimentos 13](#_Toc499451581)

[1.5.1 Conceito de Investimentos Não Circulantes 13](#_Toc499451582)

[1.5.2 Método de custo 14](#_Toc499451583)

[1.5.3 Método da Equivalência Patrimonial MEP 14](#_Toc499451584)

[1.6 – Lucro 15](#_Toc499451585)

[1.6.1 – Dedução de prejuízos acumulados e prejuízo do exercício 15](#_Toc499451586)

[1.6.2 – Participações nos Lucros 16](#_Toc499451587)

[1.7 – Provisão para imposto de renda 17](#_Toc499451588)

[1.8 – Debêntures 17](#_Toc499451589)

[1.8.1 Colocação de debêntures com deságio (pagamento de prêmio) 18](#_Toc499451590)

[1.8.2 Debêntures perpétuas 19](#_Toc499451591)

[1.9 - Reservas e retenção de lucros 20](#_Toc499451592)

[1.9.1 Reserva Legal 20](#_Toc499451593)

[1.9.2 Reservas estatutárias 21](#_Toc499451594)

[1.9.3 Reservas para Contingências 21](#_Toc499451595)

[1.9.4 Reserva de Incentivos Fiscais 21](#_Toc499451596)

[1.9.5 Reservas de Lucros a Realizar 21](#_Toc499451597)

[1.10 - Conceito de ações e dividendos 22](#_Toc499451598)

[1.10.1 Ações 22](#_Toc499451599)

[1.10.2 Dividendos 23](#_Toc499451600)

[1.11 Métodos de avaliação de estoques 24](#_Toc499451601)

[1.11.1 Critérios de Avaliação de Estoques 24](#_Toc499451602)

[Capítulo 2 – Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária 29](#_Toc499451603)

[2.1. Investimentos societários 30](#_Toc499451604)

[2.2. Imobilizado 31](#_Toc499451605)

[2.3. Ativos Intangíveis 32](#_Toc499451606)

[2.4. Passivos contingentes 33](#_Toc499451607)

[2.5. Patrimônio Líquido 34](#_Toc499451608)

[2.6. Balanço Patrimonial 36](#_Toc499451609)

[2.7. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE- 38](#_Toc499451610)

[2.8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL 39](#_Toc499451611)

[2.9. Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC 39](#_Toc499451612)

[2.10. Demonstração do Valor Adicionado – DVA 42](#_Toc499451613)

[2.11. Notas Explicativas 43](#_Toc499451614)

[2.12. Relatório da Diretoria 45](#_Toc499451615)

[2.13. Relatório dos Auditores Independentes 45](#_Toc499451616)

[Capítulo 3 – Exercícios 48](#_Toc499451617)

[3.1. DFC – Métodos Indireto Direto e DVA 48](#_Toc499451618)

[Exercício 1 – 48](#_Toc499451619)

[Elabore o DFC e DVA a partir das demonstrações financeiras abaixo. 48](#_Toc499451620)

[Referências 56](#_Toc499451621)

# Capítulo 1 - Contabilidade Societária

## 1.1 – Princípios Contábeis

### 1.1.1 Postulados da Contabilidade

Existem muitos interessados nos registros contábeis da empresa: o fisco, o investidor, os dirigentes, os funcionários, o sindicato, a comunidade, dentre outros. Há uma necessidade que os registros na contabilidade tenham princípios a serem observados visando uma padronização e confiabilidade das informações.

Os princípios da Contabilidade são enunciados pela Resolução 750/93 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade, alterada pela Resolução CFC 1281/10. Há uma hierarquização desses princípios que dividimos em POSTULADOS, PRINCÍPIOS E CONVENÇÕES (restrições aos princípios).

Os postulados contábeis são premissas que não precisam ser comprovadas, porque ocorre uma aceitação geral por parte das pessoas. Temos dois postulados, que apresentamos a seguir:

1) O POSTULADO DA ENTIDADE CONTÁBIL – ENUNCIADO: *“A Contabilidade é mantida para as Entidades; os sócios ou quotistas destas não se confundem, para efeito contábil, com aquelas...”*

A Contabilidade deverá fazer um esforço para alocar as despesas da entidade comercial e para a atividade familiar. Não poderá haver registros de gastos da família na Contabilidade Societária. Os gastos de empresas do mesmo grupo empresarial devem ser alocados a cada pessoa jurídica, mesmo quando o controle for comum.

2) O POSTULADO DA CONTINUIDADE DAS ENTIDADES – ENUNCIADO: *“Para a Contabilidade, a Entidade é um organismo vivo que irá viver (operar) por um longo período de tempo (indeterminado), até que surjam fortes evidências em contrário...”*

A Contabilidade entende que a entidade é perene e viverá por tempo indeterminado, através do reinvestimento da riqueza gerada. Os auditores independentes, principalmente, tomam grandes cuidados antes de reconhecerem o período da descontinuidade, mas, se tiverem evidência dela, não podem fugir à responsabilidade de sua evidenciação no seu relatório.

Uma consequência desse postulado é o reconhecimento que os ativos não circulantes das sociedades não são mantidos para serem vendidos quando valorizarem ou o fluxo de caixa exigir, mas para serem usados e produzirem receitas maiores que os custos e despesas. Entretanto, quando existir fortes evidências da morte da empresa, o valor real do seu imobilizado, por exemplo, seria uma informação relevante no Balanço Patrimonial.

### 1.1.2 Princípios propriamente ditos

Os princípios são o núcleo central da doutrina contábil e dão as grandes linhas filosóficas de resposta contábil aos desafios do sistema de informação.

1) O PRINCÍPIO DO CUSTO COMO BASE DE VALOR – ENUNCIADO: *“... O Custo de aquisição de um ativo ou dos insumos necessários para fabricá-lo e colocá-lo em condições de gerar benefícios para a Entidade representa a base de valor para a Contabilidade, expresso em termos de moeda de poder aquisitivo constante...”*

É uma consequência do Postulado da Continuidade. Anteriormente o princípio tinha um entendimento muito conservador de “Custo Original como Base de Valor”. Hoje, por exemplo, se aceita o registro das doações, inserindo-as pelo preço que custaram originalmente ao doador.

2) O PRINCÍPIO DO DENOMINADOR COMUM MONETÁRIO – ENUNCIADO: *“As demonstrações contábeis, sem prejuízo dos registros detalhados de natureza qualitativa e física, serão expressas em termos de moeda nacional de poder aquisitivo da data do último Balanço Patrimonial. ”*

3) O PRINCÍPIO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA – ENUNCIADO: *“A receita é considerada realizada, e, portanto, passível de registro pela Contabilidade, quando produtos ou serviços produzidos ou prestados pela Entidade são transferidos para outra Entidade ou pessoa física com a anuência destas e mediante pagamento ou compromisso de pagamento especificado perante a Entidade produtora.”*

Aqui precisamos analisar situações que não se encaixam exatamente dentro do princípio. A Primeira é a possibilidade do reconhecimento proporcional a certo período contábil já decorrido, como é o caso de alguns serviços, alugueis e receitas de empréstimos, tudo previsto em contrato. Nesse caso, a competência seria mensal e não apenas no final do contrato.

A segunda são os produtos cuja produção contratada é para execução a longo prazo, como a construção de um prédio ou de um navio. Poder-se-ia reconhecer a receita pelas etapas físicas de construção completadas (grau de acabamento) ou proporcional aos custos incorridos no período de apuração.

Podemos notar que a inexistência de reconhecimento da receita antes do término do contrato poderia prejudicar um acionista, que se retirando da sociedade no meio da obra e não tendo o reconhecimento contábil da receita proporcional ao esforço já despendido, poderia perder com a desvalorização da ação.

O CPC (Comitê de Pronunciamento Contábil) 30 (R1), RECEITAS, de 2012, normatiza o reconhecimento contábil da Receita, de acordo com os padrões internacionais de Contabilidade.

4) O PRINCÍPIO DO CONFRONTO DAS DESPESAS COM AS RECEITAS E COM OS PERÍODOS CONTÁBEIS – ENUNCIADO*: “Toda despesa diretamente delineável com as receitas conhecidas em determinado período, com as mesmas deverá ser confrontada; os consumos ou sacrifícios de ativos (atuais e futuros), realizados em determinado período e que não puderam ser associados à receita do período nem às dos períodos futuros, deverão ser descarregados como despesas do período e que ocorrerem...”*

É importante esclarecer que os princípios da realização da receita e de confrontação das despesas são, em conjunto, também conhecidos por REGIME DE COMPETÊNCIA.

### 1.1.3 As convenções (restrições aos Princípios)

As convenções ou qualificações são restrições aos princípios e têm o objetivo de completá-los e delimitá-los, atribuindo um senso prático no trato de problemas contábeis. Têm um peso menor que os postulados e princípios.

1. A CONVENÇÃO DA OBJETIVIDADE – ENUNCIADO: *“Para procedimentos igualmente relevantes, resultantes da aplicação dos Princípios, preferir-se-ão em ordem crescente; a) os que puderem ser comprovados por documentos e critérios objetivos; b) os que puderem ser corroborados por consenso de pessoas qualificadas da profissão, reunidas em comitês de pesquisa ou em entidades que têm autoridade sobre princípios contábeis...”*

Os registros contábeis devem ser suportados por documentos que geram transações ou evidências que ajudam na avaliação.

1. A CONVENÇÃO DA MATERIALIDADE – ENUNCIADO: *“O contador deverá, sempre, avaliar a influência e materialidade da informação evidenciada ou negada para o usuário à luz da relação custo-benefício, levando em conta aspectos internos do sistema contábil...”*

Toda informação contábil origina um custo e só tem sentido executar a informação se o benefício representar um valor maior que o custo da informação. Para evitar um grande número de registros de passagens de ônibus, metrô, postagens, etc. faz-se periódica, quinzenal ou mensalmente, um lançamento único desses fatos, sempre suportados por documentos.

3) A CONVENÇÃO DO CONSERVADORISMO – ENUNCIADO: *“Entre conjuntos alternativos de avaliação para o patrimônio, igualmente válidos, segundos os Princípios Fundamentais, a Contabilidade escolherá a que apresentar o menor valor atual para o ativo e o maior para as obrigações...”*

A convenção também é denominada PRUDÊNCIA. Exemplo: suponha que a empresa tenha duas previsões igualmente válidas para a Provisão para Devedores Duvidosos e igual probabilidade de acontecer uma insolvência dentre R$ 12 milhões e R$ 14 milhões. Pela convenção será adotada a Provisão para Devedores Duvidosos de maior valor, por apresentar um menor valor final para o ativo.

4) A CONVENÇÃO DA CONSISTÊNCIA – ENUNCIADO: *“A contabilidade de uma entidade deverá ser mantida de forma tal que os usuários das demonstrações contábeis tenham possibilidade de delinear a tendência da mesma com o menor grau de dificuldade possível...”*

Consistência e Materialidade viajam juntas, como de resto todos os postulados, princípios e convenções. Para as convenções é mais difícil estabelecer regras precisas e matemáticas, necessitando de uma sólida base teórica do Contador, para que possa escolher o melhor com junto de procedimentos, em cada circunstância real.

## 1.2 – Caixa e Equivalente de Caixa

O CPC 03 (R2), de 2010, Demonstração do Fluxo de Caixa, estabelece limitações na definição de Caixa e Equivalente de Caixa. Caixa compreende o numerário em espécie e o saldo de depósitos bancários disponíveis.

Os equivalentes de caixa são as aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

Os equivalentes de caixa são montantes mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo. Os investimentos financeiros só poderão ser classificados como equivalentes de caixa se seus vencimentos forem de três meses ou menos da data de aquisição

São exemplos de aplicações financeiras classificadas como equivalente de caixa: caderneta de poupança, CDB/RDB prefixados, títulos públicos de alta liquidez. As aplicações financeiras em fundos de ações e fundos de moeda estrangeira, por exemplo, não podem ser considerados equivalentes de caixa, pois, apesar da altíssima liquidez, estão sujeitos a um significativo risco de mudança de valor. Os direitos referentes a contratos do mercado de opção e mercado de futuros também estão sujeitas a significativo risco de mudança de valor. Os créditos concedidos pelos bancos na forma de cheques especiais e contas garantidas não podem ser considerados como equivalentes de caixa.

## 1.3 – Ajuste a Valor Presente

O valor das vendas à vista difere das vendas a prazo. Os fornecedores que concedem prazos para seus clientes cobram uma sobretaxa equivalente, no mínimo, às expectativas inflacionárias, ou, mais comumente, às condições de juros do mercado, principalmente quando o prazo é longo.

O artigo 183 da Lei 6.404 trata dos critérios de Avaliação do Ativo. O item VIII do caput determina os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo serão ajustados a valor presente. O artigo 184 trata dos critérios de Avaliação do Passivo e o item III estabelece que as obrigações, os encargos e riscos classificados serão ajustados ao seu valor presente.

Ajustar o valor do Ativo ou Passivo à valor presente é efetuar um desconto no valor contábil, referente ao juro embutido nesse valor, levando em consideração o tempo e a taxa de juros.

Um problema relevante no Ajuste a Valor Presente é a taxa de juros, quando não está previsto nos contratos. A teoria de finanças oferece modelos que, apesar das limitações, podem ser utilizados, como é o caso da taxa CMPC – custo médio ponderado do capital.

O CPC 12 Ajuste a Valor Presente foi editado com o objetivo de estabelecer requisitos básicos a serem observados quando da apuração do ajuste de elementos do ativo e do passivo quando da elaboração das demonstrações contábeis.

Apresentamos a seguir um exemplo numérico de uma venda de mercadorias pelo valor de R$ 100.000,00, registrada no BP e DRE de 30.06.20x4, cujo vencimento será em 30.06.20x6. Vamos utilizar a taxa de 1,20588% ao mês neste exemplo.

O Ajuste a Valor Presente que deverá constar no Balanço de 30.06.20x4 e o saldo será aproximadamente de R$ 75.000,00. A conta Clientes Longo Prazo ficará com saldo de R$ 100.000,00 e os R$ 25.000,00 deverão ser registrados em conta retificadora de Juros a Apropriar. Na DRE, os juros serão apropriados proporcionalmente a cada período, até 30.06.20x6.

De acordo com a Lei 12.974/2014, que modifica o Decreto Lei 1.598/77, no primeiro ano, em 20x4, a Receita Líquida da DRE deverá ser reduzida dos valores decorrentes do ajuste a valor presente. Nos anos seguintes os juros a apropriar serão apropriados como Receita Financeira.

## 1.4 – Depreciação e Amortização

Os bens são depreciáveis proporcionalmente ao tempo de vida útil na empresa. A estimativa desse tempo, para efeitos contábeis, se reveste de grande importância. Os critérios mais utilizados são: a estimativa do fabricante; a estimativa com base nos laudos de entidades oficiais ou a estimativa consagrada pela jurisprudência e pela legislação fiscal, prática mais utilizada por um número significativo de empresas. Essa prática não poderá ser mais adotada e somente serão utilizadas para fins de apuração de impostos.

De acordo com a Legislação Societária, os ativos de forma geral que integram o Ativo Imobilizado têm um período limitado de vida útil econômica. O custo de tais ativos deve ser alocado de maneira sistemática aos exercícios beneficiados por seu uso, durante a vida útil.

O artigo 183, parágrafo segundo, da Lei 6.404/76 estabelece:

“A diminuição do valor dos elementos dos ativos imobilizado e intangível será registrada periodicamente nas contas de:

a) depreciação, quando corresponder à perda do valor dos direitos que têm por objeto bens físicos sujeitos a desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

b) amortização, quando corresponder à perda do valor do capital aplicado na aquisição de direitos da propriedade industrial ou comercial e quaisquer outros com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

c) exaustão, quando corresponder à perda do valor, decorrente da sua exploração, de direitos cujo objeto sejam recursos minerais ou florestais, ou bens aplicados nessa exploração.”

A depreciação contabilizada deve corresponder ao efetivo desgaste pelo uso ou perda da utilidade, ainda que por ação da natureza ou por obsolescência.

Esse tema ganhou maior relevância com o item II do parágrafo terceiro, introduzido por meio da Lei 11.941/09, que estabelecem novas orientações sobre os valores recuperáveis do ativo imobilizado e intangível da seguinte forma: § 3º “A companhia deverá efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, a fim de que sejam:

II – revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A Legislação Fiscal, de acordo com o Regulamento do Imposto de Renda, estabelece a vida útil e a taxa anual de depreciação que sumariamente são:

Edifícios: taxa anual de 4% e vida útil de 25 anos;

Máquinas e Equipamentos: taxa anual de 10% e vida útil de 10 anos;

Instalações: taxa anual de 10% e vida útil de 10 anos;

Veículos: taxa anual de 20% e vida útil de 5 anos;
Sistema de processamento de dados: taxa anual de 20% e vida útil de 5 anos.

A mesma legislação do Imposto de Renda aceita a opção da depreciação acelerada dos bens móveis, em função do n úmero de horas diárias de operação, como segue:

Um turno de 8 horas: coeficiente 1,0 aplicado sobre a taxa de depreciação;

Dois turnos de 8 horas: coeficiente 1,5;

Três turnos de 8 horas: coeficiente 2,0.

### 1.4.1 Valor Depreciável e Estimativa de Vida Útil

O valor depreciável de um ativo imobilizado (amortizável ou exaurível) é determinado pela diferença entre o custo reconhecido na contabilidade deduzido do valor residual. O valor depreciável deve ser apropriado ao resultado do período ou ao valor contábil de outro ativo de forma sistemática ao longo da vida útil estimada para o ativo.

A depreciação é a parte do caixa investido na aquisição do ativo imobilizado e que não será recuperado pelo caixa no movimento da sua alienação ou ao final do uso. A depreciação tem uma ligação com o caixa, pois esse valor investido precisa ser recuperado pelas receitas operacionais da empresa como a venda de produtos e serviços, receita de alugueis, receitas financeiras, etc. O valor depreciável é o custo de um ativo ou outro valor que substitua o custo, menos o seu valor residual. A depreciação é a alocação sistemática do valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil.

 O valor residual e a vida útil de um ativo imobilizado devem ser revisados no mínimo uma vez por ano, em periodicidade regular.

A determinação do valor residual é bastante difícil e por isso essa técnica contábil não é um procedimento usualmente adotado. A partir de 2010, entretanto, independentemente da dificuldade, a Companhia deverá n estimar esse valor residual tendo como base as informações disponíveis naquele momento da estimação. Se posteriormente ocorrerem alterações nas premissas que fundamentaram a estimativa, a mudança deve ser considerada como mudança de estimativa contábil e seus efeitos serão reconhecidos de forma prospectiva, conforme CP 23 – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativa e Retificação de Erro.

Uma dificuldade associada ao cálculo da depreciação é a determinação do período de vida útil econômica do Ativo Imobilizado.

O CPC 27 – Ativo Imobilizado - lista fatores no item 56 que devem ser considerados na determinação da vida útil de um ativo:

1. “uso esperado do ativo que é avaliado com base na capacidade ou produção física esperadas do ativo;
2. desgaste físico normal esperado, que depende de fatores operacionais tais como o número de turnos durante os quais o ativo será usado, o programa de reparos e manutenção e o cuidado e a manutenção do ativo enquanto estiver ocioso;
3. obsolescência técnica ou comercial proveniente de mudanças ou melhorias na produção, ou de mudança na demanda do mercado para o produto ou serviço derivado do ativo;

(d) limites legais ou semelhantes no uso do ativo, tais como as datas de término dos contratos de arrendamento mercantil relativos ao ativo.”

### 1.4.2 Métodos de Depreciação

O CPC 27 – Ativo Imobilizado – trata dos métodos de depreciação e determina que o método seja revisto pelo menos uma vez por ano. Caso haja necessidade de adequação, a mudança deverá ser registrada como mudança na estimativa contábil e deverá ser evidenciada em notas explicativas, conforme CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.

 Vários métodos de depreciação podem ser utilizados para apropriar de forma sistemática o valor depreciável de um ativo ao longo da sua vida útil. Tais métodos incluem o método da linha reta (quotas constantes), o método dos saldos decrescentes (soma dos dígitos dos anos) e o método de unidades produzidas ou horas trabalhadas.

Cada componente de um item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente.

A depreciação pelo método linear, ou método das cotas constantes, resulta em despesa constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere. Seu valor é calculo dividindo-se o valor depreciável pelo número de anos da vida útil. Exemplo: Valor depreciável: R$ 6.000,00, com vida útil de cinco anos, ou 60 meses. A depreciação será de R$ 1.200,00 por ano ou R$ 100 por mês.

O método dos saldos decrescentes ou método da soma dos dígitos dos anos resulta em despesa decrescente durante a vida útil. Este método é calculado somando-se os algarismos que compõem o número de anos de vida útil do bem. No caso da vida útil de cinco anos será: 1 + 2 + 3 + 4 + 5 = 15 (que será o denominador). A depreciação do primeiro ano é uma fração onde o numerador será o dígito do último ano (cinco), dividido pelo denominador que será a soma dos dígitos (15), multiplicado pelo valor depreciável, que vamos supor seja R$ 5.000,00. A depreciação do primeiro ano será 5 dividido por 15, vezes R$ 5.000,00, igual a R$ 1.666,67. No segundo ano será 4 dividido por 15, vezes R$ 5.000,00, igual a R$ 1.333,33. Nos anos seguintes a depreciação será R$ 1.000,00, R$ 666,67 e R$ 333,33, e forma que a soma seja o valor depreciável total de R$ 5.000,00.

O método de unidades produzidas resulta em despesa baseada no uso ou produção esperados ou de horas de trabalho. Estes métodos baseiam numa estimativa do número de unidades que devem ser produzidas pelo bem durante a sua vida útil ou número de horas de trabalho esperado e a quantidade de unidades produzidas ou horas trabalhadas no ano de apuração da despesa com depreciação.

A quota de depreciação anual é igual ao número de unidades produzidas no ano x, dividido pelo número de unidades estimadas a serem produzidas durante na vida útil do bem. A quota anual, no caso de horas de trabalho, será o número de horas de trabalho no período y dividido pelo número de horas de trabalho estimadas durante a vida útil do bem.

A entidade seleciona o método que melhor reflita o padrão do consumo dos benefícios econômicos futuros esperados incorporados no ativo. Esse método é aplicado consistentemente entre períodos, a não ser que exista alteração nesse padrão.

## 1.5 – Investimentos

### 1.5.1 Conceito de Investimentos Não Circulantes

As companhias aplicam recursos por meio da participação acionária em outras entidades, para conseguir os objetivos de seus negócios. Além disso, a entidade pode optar por manter em seu ativo algum bem que não esteja sendo utilizado na manutenção da sua atividade, como um imóvel para renda. Esses bens devem ser classificados no subgrupo de investimentos, no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial.

O artigo 179 da Lei 6.404 estabelece, em seu inciso III os ativos que deverão ser classificados em investimentos:

*“III – em investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa”*

De acordo com a Lei 6.404, devem ser registrados em investimentos: a) as participações em outras sociedades de que a entidade não tenha intenção de desfazer-se na data do balanço patrimonial; b) os direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante, no realizável a longo prazo que não se destinem à manutenção da atividade da empresa, ou seja, não se refiram a ativos imobilizados ou intangíveis.

Existem dois métodos de avaliação de investimentos permanentes: o método de custo e o método da equivalência patrimonial.

### 1.5.2 Método de custo

Os investimentos na forma de ações ou quotas que não sejam em coligadas ou em controladas são avaliadas pelo método de custo. Nesse método, os investimentos são avaliados de acordo com o artigo 183, III, da Lei 6.404, ao preço de custo, que é o valor efetivamente despendido na transação, deduzido de provisão para perdas permanente.

### 1.5.3 Método da Equivalência Patrimonial MEP

Nesse método, pela legislação societária, os resultados de quaisquer variações patrimoniais de uma controlada ou coligada devem ser reconhecidos no momento de sua geração, independentemente de serem ou não distribuídos, atendendo dessa forma o princípio da competência.

Os investimentos não circulantes que devem ser avaliados pelo método da equivalência patrimonial estão descritos no artigo 248 da Lei 6.404:

“No balanço patrimonial da companhia, os investimentos em coligadas ou em controladas e em outras sociedades que façam parte de um mesmo grupo ou estejam sob controle comum serão avaliados pelo método da equivalência patrimonial, de acordo com as seguintes normas:“

Assim, o MEP dever ser aplicado nos investimentos em: empresas controladas; empresas coligadas; sociedades que façam parte de um mesmo grupo; sociedades que estejam sob controle comum e sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa.

O parágrafo quarto do artigo 243 da Lei 6.404 considera que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar das decisões das políticas financeiras ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida a influência significativa quando a investidora for titular de 20% ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

O CPC 18 - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, esclarece que se o investidor mantém direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), vinte por cento ou mais do poder de voto da investida, presume-se que ele tenha influência significativa, a menos que possa ser claramente demonstrado o contrário. De outra forma, se o investidor detém, direta ou indiretamente (por meio de controladas, por exemplo), menos de vinte por cento do poder de voto da investida, presume-se que ele não tenha influência significativa, a menos que essa influência possa ser claramente demonstrada. A propriedade substancial ou majoritária da investida por outro investidor não necessariamente impede que um investidor tenha influência significativa sobre ela.

O controle de uma sociedade pode dar-se de forma direta ou indireta. O controle indireto ocorre através de outras empresas que a investidora possui controle.

De acordo com o item 6 do CPC 18 serão considerados exemplos de evidências de influência significativa na administração da coligada: representação no conselho de administração ou na diretoria da investida; participação nos processos de elaboração de políticas inclusive em decisões sobre dividendos e outras distribuições; operações materiais entre o investidor e a investida; intercâmbio de diretores ou gerentes ou fornecimento de informação técnica essencial.

Identificados os investimentos que devem ser avaliados pelo MEP será efetuada a equivalência patrimonial dos investimentos mediante os seguintes procedimentos: a) apura-se o valor dos investimentos após a equivalência patrimonial multiplicando-se o patrimônio líquido da empresa investida pelo percentual da participação no capital da investida, pela investidora; b) o valor da equivalência patrimonial será obtido pela diferença entre o valor equivalido e o saldo corrigido do investimento existente na contabilidade.

Como exemplo, vamos imagem uma empresa investida “B” com Patrimônio Líquido de R$ 106.000,00. O Balanço Patrimonial da Investidora registra que possui 25% das ações de “B”, pelo valor contábil de R$ 18.000,00. O valor do investimento pelo método MEP será de R$ 26.500,00 (106.000,00 x 25%). Como o valor contábil está abaixo, o resultado da equivalência será positivo de R$ 8.500,00 (26.500,00 – 18.000,00 = R$ 8.500,00).

## 1.6 – Lucro

### 1.6.1 – Dedução de prejuízos acumulados e prejuízo do exercício

O objetivo principal de uma sociedade anônima é produzir lucro. O lucro dever ser distribuído a vários entes ligados à sociedade ou retidos, para reinvestimento visando ampliar os negócios da sociedade. O resultado, apurado através da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE pode variar de grandes lucros e até prejuízos.

A Lei 6.404, no artigo 189, estabelece que nenhuma distribuição de lucros pode ocorrer sem antes absorver eventual saldo na conta de prejuízos acumulados, que deve ser abatido da base de cálculo antes da constituição de dividendos ou reserva de lucros*. “Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda.”*

O parágrafo único do artigo 189 estabelece que quando o resultado do exercício for prejuízo, este será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, existentes e nessa ordem. Isso implica que não poderão co-existir no balanço patrimonial reservas de lucros e prejuízos acumulados simultaneamente dentro do patrimônio líquido da companhia.

O artigo 200 da Lei 6.404 estabelece:

*“Art. 200. As reservas de capital somente poderão ser utilizadas para:*

*I - absorção de prejuízos que ultrapassarem os lucros acumulados e as reservas de lucros (artigo 189, parágrafo único);”*

O verbo “poderão” como descrito no artigo 200, sugere que o estatuto da companhia deverá regular a utilização das reservas de capital, dentre as opções ali contidas, inclusive amortizar o prejuízo.

Há, então, uma ordem para compensação de prejuízos acumulados e absorção do prejuízo do exercício. De forma compulsória, primeiramente, os lucros acumulados, depois as reservas de lucros estatutárias, de lucros a realizar, de contingências e retenção de lucros e, finalmente, a reserva legal. De forma facultativa, a reserva de capital, com exceção da reserva de correção monetária do capital, caso exista, que somente poderá ser utilizada para aumento do capital social.

### 1.6.2 – Participações nos Lucros

O artigo 190 da Lei 6.404 regulamenta:

*“Art. 190. As participações estatutárias de empregados, administradores e partes beneficiárias serão determinadas, sucessivamente e nessa ordem, com base nos lucros que remanescerem depois de deduzida a participação anteriormente calculada.”*

O artigo 190 não faz referência ao pagamento dos debenturistas, no entanto, de acordo com o inciso VI do artigo 187 da referida lei, inclui a participação dos debenturistas antes da participação dos empregados. O estatuto da companhia deverá indicar claramente a ordem de preferência no cálculo, para evitar dúvidas.

O percentual de participação do lucro dos beneficiários também deverá ser indicado no estatuto e sua aplicação será em efeito cascata, depois de deduzida a participação anteriormente calculada.

Somente após as participações no lucro anteriormente referidas é que teremos o conceito de lucro líquido, como diz o artigo 191 da Lei 6.404: “Art. 191. Lucro líquido do exercício é o resultado do exercício que remanescer depois de deduzidas as participações de que trata o artigo 190.”

Assim, esse lucro líquido definido no artigo 191 é que será base para cálculo das reservas e do dividendo obrigatório de que tratam os artigos 193 a 203 da Lei 6.404.

O artigo 192 da Lei 6.404 estabelece que juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a companhia deverá apresentar à assembleia geral ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

O objetivo desse artigo 192 é proteger os direitos do acionista minoritário, que participam por meio do dividendo e dos lucros da companhia, mediante a criação de reservas que limitem o poder dos acionistas controladores nas deliberações sobre as destinações do lucro. O dividendo será pelos menos de 25% do lucro líquido ajustado, ou 50% quando o percentual for omisso no estatuto.

Todos os registros contábeis devem ser efetuados no pressuposto de aprovação pela assembleia geral da proposta de destinação de lucros dos órgãos da administração.

## 1.7 – Provisão para imposto de renda

No final do exercício social, ao elaborar as demonstrações financeiras, a companhia deverá constituir a provisão para Imposto de Renda, com base nas demonstrações financeiras e instruções baixadas pela Secretaria da Receita Federal, com base no lucro real, presumido ou arbitrado.

O Lucro Real é o resultado do exercício ajustado pelas adições de despesas não aceitas pelo Fisco (não dedutível do Imposto de Renda), exclusão das receitas (não tributáveis) e compensações de prejuízos fiscais.

As principais adições de despesas não dedutíveis são provisão para perdas prováveis em investimentos, provisão para ajuste de estoque a valor de mercado e provisão para contingências, bem como as doações concedidas (despesas com doações), exceto aquelas doações previstas em lei como projetos culturais e artísticos, para instituições de ensino e pesquisa e para entidades civis, sem fins lucrativos que prestem serviços gratuitos em benefício de empregados e dependentes da pessoa jurídica doadora ou em benefício da comunidade local, respeitando os limites do resultado operacional estipulados pelo Fisco. Também não são dedutíveis as despesas com perdas pela equivalência patrimonial e multas não dedutíveis (SUNAB, trânsito, penais, trabalhistas, fiscais, etc.

As receitas que devem ser excluídas da base de cálculo do Imposto de Renda são dos dividendos recebidos de investimentos avaliados pelo método de custo e os ganhos com equivalência patrimonial, uma vez que já foram tributados na controlada ou coligada.

O lucro líquido, depois de ajustado pelas adições e exclusões previstas no Regulamento do Imposto de Renda, poderá ser reduzido pela compensação de prejuízos fiscais anteriores, em até, no máximo, 30%.

O imposto de renda é calculado aplicando uma alíquota sobre a base de cálculo. A alíquota do IRPJ, desde 1995, é 15% do lucro real. Haverá um adicional de imposto de renda de 10% sobre o lucro real que exceder a R$ 20.000,00 por mês. O adicional terá que ser pago mensalmente ou trimestralmente. Os órgãos fiscais da União homologam programas para computadores, facilitando o cálculo e a fiscalização do imposto de renda devido.

As empresas também estão sujeitas à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL com alíquota é de 9%, cujo objetivo previsto no artigo 195 da Constituição federal é atender ao programa de seguridade social. A base de cálculo da CSLL é feita antes do cálculo do Imposto de Renda.

## 1.8 – Debêntures

Debêntures são obrigações de empresas Sociedades Anônimas, normalmente de longo prazo, que são representadas por títulos e certificados. São negociáveis e garantem a seus titulares direito de crédito contra a companhia emitente, de acordo com as condições constantes da escritura de emissão.

Tem objetivo de financiar a companhia, da mesma forma que o capital social, mas Trate-se de capital de terceiros. Sua emissão está concebida no artigo 52 da Lei 6.404:

*Art. 52 - “A companhia poderá emitir debêntures que conferirão aos seus titulares direito de crédito contra ela, nas condições constantes da escritura de emissão e, se houver, do certificado.”*

A finalidade da emissão da debênture é capitalizar a empresa, para fortalecer o capital se giro ou possibilitar novos investimentos. Há vantagens na emissão de debêntures: uma vantagem fiscal com despesas dedutíveis de juros (o que não corre com o pagamento dos dividendos) e capitalizar a empresa sem modificar o quadro acionário.

A companhia poderá emitir debêntures sucessivamente, mas cada emissão será dividida em séries com características diferentes, como taxa de juros, conversão em ações, índice de correção, que pode ser inclusive com base na variação de preço da moeda estrangeira e participação nos lucros. Cada série deve ter suas características próprias. De acordo com o artigo 60 da Lei 6.404, a emissão de debêntures não poderá ultrapassar o capital social da companhia.

As debêntures são colocadas no mercado financeiro pelos bancos de investimento e podem ser vendidas com ágio (preço acima do valor nominal) ou deságio (preço abaixo do valor nominal), dependendo do apetite e avaliação realizados pelos compradores.

A debênture poderá assegurar ao seu titular juros, fixos ou variáveis, participação nos lucros companhia e prêmio de reembolso. O prêmio de reembolso consiste no pagamento do valor nominal quando a debênture tenha sido colocada com deságio, ou seja, colocada no mercado por um valor menor que seu valor nominal.

### 1.8.1 Colocação de debêntures com deságio (pagamento de prêmio)

Ocorre o deságio na colocação da debênture quando o tomador da debênture paga um valor inferior a seu valor nominal, isto é, o valor que receberá na liquidação.

Como exemplo, vamos supor que a Cia. Império capte recursos no mercado por meio de emissão de debêntures, no final do ano 2016, no valor de R$ 84.000,00, com taxa de juros anual contratada de 5,5%, em nove vezes, com pagamentos anuais iguais e consecutivos, a partir do ano seguinte à contração, no valor de R$ 12.082,51, mais custos de transação de R$ 2.280,00 descontados na contratação. O título foi capitado por um valor inferior ao nominal, isto é, por R$ 81.000,00 configurando um deságio (pagamento de prêmio por parte da Cia. Império de R$ 3.000,00). Nessa hipótese, o valor da prestação foi obtido com base no pagamento nominal de emissão das debêntures, isto é, de R$ 84.000,00.

Cálculo do valor da prestação, utilizando a HP-12C:

PV = 84.000,00; n = 9; i = 5,5 PMT= ?

PMT = R$ 12.082,51

O valor líquido que a Cia. Império receberá na emissão após abater o custo da transação que é R$ 2.280,00 e o pagamento do deságio de R$ 3.000,00 será apenas de R$ 78.720,00 (R$ 84.000,00 – 3.000,00 – 2,280,00 = R$ 78.720,00). Desta forma, a taxa nominal de 5,5% subirá para uma taxa efetiva de 7% a.a., como demonstrado a seguir:

Cálculo da taxa efetiva:

PV = R$ 78.720,00; n = 9; PMT = 12.082,51 i = ?

i = IRR (taxa interna de retorno) = 7%

O valor total dos encargos financeiros que serão imputados ao resultado do exercício no decorrer dos nove anos e que consideram a taxa efetiva são apresentados abaixo:

Despesa de juros: (R$ 12.082,51 x 9) – R$ 84.000,00 = R$ 24.742,59

Amortização do deságio na emissão.............................= R$ 3.000,00

Amortização do custo de transação:.............................= R$ 2.280,00

Total dos encargos financeiros:.....................................= R$ 29.992,59

### 1.8.2 Debêntures perpétuas

O artigo 55 da Lei 6.404, em seu parágrafo terceiro, estabelece a possibilidade de emissão de debêntures perpétuas, cujo vencimento somente ocorra nos casos de inadimplemento da obrigação de pagar juros e dissolução da companhia. Nesse tipo de debênture o tomador não poderá exigir o pagamento do principal, mas somente dos juros.

As debêntures perpétuas são criação anglo-americana e são conhecidas na Inglaterra como debêntures *open end*. No Brasil também temos debêntures perpétuas.

Há duas discussões sobre o tratamento contábil desses instrumentos financeiros. A primeira, mais simples de ser resolvida, diz respeito à sua mensuração. Os títulos perpétuos normalmente pagam juros fixos ou com crescimento constante, durante um período indeterminado. Essas duas formas de remuneração propiciam o cálculo do valor presente desses títulos, que será quanto o investidor estará disposto a pagar, e, consequentemente, quanto a empresa receberá pela debênture, considerando-se uma taxa de desconto.

Se a companhia deseja emitir uma debênture perpétua com pagamentos anuais constantes de R$ 100.000,00, e se o custo para capital de terceiros para essa emissão for de 10% ao ano, essa empresa conseguirá captar R$ 1.000.000,00. Isto porque o valor presente de uma perpetuidade é calculado pela divisão do rendimento esperado no período pela taxa de desconto atribuída pelo investidor (Valor do título = cupom / taxa de desconto).

Dentro do mesmo conceito, se essa debênture perpétua tiver um fluxo de pagamento com crescimento constante, o cálculo do valor presente do título pela divisão do fluxo de pagamentos esperados no período pela diferença entre a taxa de desconto atribuída pelos investidores para o título e a taxa de crescimento contratada. Supondo uma taxa de 10% ao ano e um crescimento constante de 2% e o rendimento de R$ 100.000,00 anuais, teremos um valor presente de R$ 1.250.000,00 (Valor do título = R$ 100.000,00 / (10% - 2%)).

A segunda discussão no processo contábil, mais complexa, é como dever ser reconhecido um título perpétuo: no Passivo Não Circulante ou no Patrimônio Líquido? Via de regra, são itens do Passivo Não Circulante e o CPC 39 – Instrumentos Financeiras – Apresentação também indica a classificação da obrigação no Passivo. No entanto, algumas debêntures podem ter embutidas cláusulas que façam com que as características sejam híbridas ou até mesmo mais próximas de um título patrimonial do que de um passivo, como é o caso de um título perpétuo em que não há a possibilidade de recompra pela empresa e em que há possibilidade de conversão para ações da empresa por seus detentores.

## 1.9 - Reservas e retenção de lucros

Reservas de Lucros são as contas de reservas constituídas pela apropriação de lucros da companhia. O capítulo XVI, seção II da Lei 6.404/76 conceitua e apresenta as principais características das Reservas de Lucros, apresentando suas principais características, forma de constituição, reversão e utilização.

De acordo com o parágrafo sexto do artigo 202 da Lei 6.404/76, caso ainda existam lucros remanescente, após a segregação para pagamento dos dividendos obrigatórios e após a destinação para as diversas reservas de lucros, estes devem ser também distribuídos como dividendos. Fica determinado, então, que as companhias sempre deem destinação total para os lucros auferidos. A sociedade anônima não pode reter lucros sem justificativa e não pode mais ter saldo na conta de Lucros Acumulados no Patrimônio Líquido, que fica extinta.

O limite para os saldos das Reservas de Lucros está previsto no artigo 199 da Lei 6.404/76 que estabelece que a soma dos saldos das reservas (excetuando as Reservas para Contingências, de Incentivos Ficais e de Lucros a Realizar), não pode superar o saldo da conta Capital Social. Caso isso ocorra, caberá à assembleia deliberar sobre aplicação do excedente, que poderá ser utilizado para integralização ou aumento de capital ou distribuído como dividendos.

As contas de reservas de lucros, considerando o conceito e definições da Lei das Sociedades por Ações são:

Reserva Legal

Reservas estatutárias

Reservas para Contingências

Reservas de incentivos fiscais

Reservas de lucros a realizar

### 1.9.1 Reserva Legal

A Reserva Legal é obrigatória e está prevista no artigo 193 da Lei 6.404/76. Seu objetivo básico é proteção ao credor e deverá ser constituída prioritariamente com a destinação de 5% do lucro líquido do exercício. É obrigatória até que seu saldo atinja 20% do capital social realizado e opcional quando o saldo desta reserva mais o montante das Reservas de Capital atingir 30% do capital social. A utilização da Reserva Legal é restrita ao aumento de capital ou compensação de prejuízos.

### 1.9.2 Reservas estatutárias

As reservas estatutárias são constituídas por determinação do estatuto da companhia, com destinação de uma parcela dos lucros do exercício. Para cada reserva estatutária a empresa terá que: a) definir sua finalidade de modo preciso e completo; b) fixar os critérios para determinar a parcela anual do lucro líquido a ser utilizada; c) estabelecer seu limite máximo.

### 1.9.3 Reservas para Contingências

A assembleia geral tem a faculdade de destinar parte do lucro à constituição de reserva para contingências com objetivo de compensar, em exercício futuro, a diminuição de lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado, distribuindo dessa forma um dividendo uniforme. A reversão dessa reserva deverá ocorrer no exercício em que deixarem de existir as razões que justificaram a sua constituição ou em que ocorrer a perda do lucro.

As previsões de perdas cíclicas decorrentes de fenômenos naturais, como geadas, secas, cheias, e inundações que afetam a rentabilidade das empresas são exemplos de possibilidades de criação de reservas para contingências pela assembleia geral.

As reservas para contingências não devem ser confundidas com provisões para contingências que é classificada no Passivo Não Circulante. Enquanto as provisões são realizadas para despesas já incorridas, como a provisão para perdas trabalhistas, pois o funcionário já prestou o serviço e o que está em discussão são as verbas rescisórias, a reserva para contingência refere-se a uma possível seca, que ainda não ocorreu.

### 1.9.4 Reserva de Incentivos Fiscais

O artigo 195 da Lei 6.404/76, determina que a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar para a reserva de incentivos fiscais a parcela do lucro líquido decorrente de doações ou subvenções governamentais para investimentos, que poderá ser excluída da base de cálculo do dividendo obrigatório (inciso I do caput do artigo 202 desta mesma Lei).

### 1.9.5 Reservas de Lucros a Realizar

As reservas de Lucros a Realizar são constituídas para evitar a distribuição de dividendos sobre a parcela de lucros ainda não realizada financeiramente, como os ganhos com equivalência patrimonial e lucro nas vendas a longo prazo. As reservas serão constituídas pela assembleia geral, por proposta dos órgãos de administração, quando o valor do dividendo obrigatório superar a parcela realizada do lucro líquido, de acordo com o artigo 197 da Lei. 6.404/76.

## 1.10 - Conceito de ações e dividendos

### 1.10.1 Ações

Ação é a menor fração em que se divide o capital social da sociedade anônima. A inscrição do nome do acionista no livro de ações nominativas, conforme dispõe o artigo 31 da Lei 6.404/76, pressupõe sua propriedade. As ações podem ser escriturais, como ocorre com as ações das companhias de capital aberto, para facilitar um registro rápido da mudança de propriedade.

O estatuto fixará o número de ações em que se divide o capital social e estabelecerá se as ações terão, ou não, valor nominal.

As ações, conforme a natureza dos direitos ou vantagens que confiram a seus titulares, são ordinárias, preferenciais ou de fruição, conforme artigo 15 da Lei 6.04/76. O número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não poderá ultrapassar 50% do total das ações emitidas.

A característica principal das ações ordinárias é que é obrigatória a sua emissão e que possuem direito a voto na assembleia geral, no mais, comungam dos mesmos direitos inerentes às ações preferenciais.

As ações ordinárias de companhias fechadas, de acordo com o artigo 16 da Lei 6.404/76 poderão ser de classes diversas, em função de conversibilidade ou não em ações preferenciais; exigência de nacionalidade brasileira do acionista ou direito de volto em separado para o preenchimento de determinados cargos de órgãos administrativos. As companhias abertas não podem ter mais de uma classe de ações ordinárias.

As ações preferenciais para as quais o estatuto outorga determinados privilégios patrimoniais em relação às ações ordinárias, podendo em contrapartida, deixar de ter direito a voto ou ter voto restrito. A Bovespa, com objetivo de melhorar a transparência na governança corporativa, criou um segmento de ações, chamadas Novo Mercado, onde as empresas podem voluntariamente se inscreverem. As empresas que se inscrevem no Novo Mercado se comprometem a uma transparência maior que a exigida na Lei, sendo a manutenção de uma única classe de ações, com direitos iguais entre controladores e minoritários um dos pontos principais.

As preferências ou vantagens das ações preferenciais podem consistir na prioridade na distribuição de dividendo, fixo ou mínimo; em prioridade no reembolso do capital, com prêmio ou sem ele ou nas duas preferências acima.

As ações de fruição são emitidas em substituição das ações de outras espécies, resultantes das operações de amortização de ações ordinárias ou preferenciais. A amortização, na forma do artigo 44 da Lei das Sociedades Anônimas, consiste na distribuição aos acionistas, a título de antecipação, de quantias que lhes poderiam tocar no caso de liquidação da companhia. Não representam, em consequência, parcelas do capital social. O estatuto deve estabelecer os direitos conferidos às ações de fruição, mas não podem lhes tirar seus direitos essenciais, como de participar dos lucros sociais, de acordo com o artigo 109 da Lei 6.404.

### 1.10.2 Dividendos

Dividendo é a parte do lucro que se divide pelo número ações. É a parcela do lucro relativa a cada ação. É o rendimento proporcionado pela ação.

O estatuto social regulará a forma de distribuição de dividendos, consonância com a Lei das Sociedades por Ações. Os dividendos representam destinações do lucro líquido do exercício e de reservas de lucros para os acionistas da sociedade.

O artigo 201 da Lei 6.404/76 determina que a companhia somente pode pagar dividendos à conta de lucro líquido exercício e reservas de lucros; e de conta de reserva de capital, no caso de ações preferenciais. A Lei veda a distribuição de dividendos que não resultem de lucros obtidos pelas operações da empresa ou anteriormente acumulados por ela.

A Lei não permite a distribuição de qualquer parcela do lucro verificado no exercício enquanto o capital não estiver totalmente reconstituído e não tenham sido previamente separados fundos suficientes para satisfazer ao passivo. Em outras palavras, não haverá distribuição de dividendos se a conta prejuízos acumulados apresentar saldo, mesmos os dividendos fixos. Se a empresa estiver gozando do benefício de recuperação judicial, também não poderá ocorrer a distribuição de dividendos, pois nesse caso haveria fraude aos credores quirografários.

O artigo 202 da Lei 6.404/76 estabelece a obrigatoriedade de distribuição de dividendo mínimo. O dividendo mínimo deverá ser expresso no estatuto social da companhia e, caso este for omisso, a importância determinada de acordo com as seguintes normas:

1. metade do lucro líquido do exercício, menos a importância destinada à constituição da reserva legal (artigo 193) e importância destinada à constituição de reserva para contingências (artigo 195);
2. o pagamento do dividendo determinado acima poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar (artigo 177);
3. os lucros registrados na reserva de lucros na realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes deverão se acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

Cálculo do dividendo obrigatório:

(+) Lucro líquido do exercício

(-) Prejuízos Acumulados

(-) Reserva Legal (constituída)

(-) Reserva para Contingência (contingência)

(+) Reversão de Reserva para Contingência

(=) Lucro Líquido Ajustado antes da RLR

(x) Percentual Estabelecido no Estatuto, ou 50% se omisso;

(=) Dividendo Obrigatório antes da RLR

(-) RLR Reserva de Lucros a Realizar (constituída)

(+) Realização de Reserva de Lucros a Realizar

(=) Dividendo obrigatório

(: n. ações) Dividendo obrigatório por ação

## 1.11 Métodos de avaliação de estoques

**Exercício sobre custos**: Um comerciante de HP 12-C comprou 10 máquinas à vista por R$ 115,22 cada; oito dias depois comprou mais 5 máquinas por R$ 122,18 cada, com prazo de 60 dias. Após uma semana vendeu 3 máquinas, em seis pagamentos, por R$ 250,00 cada. Qual o lucro contábil?

Resposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (admite-se três respostas corretas).

### 1.11.1 Critérios de Avaliação de Estoques

Devido às compras sucessivas de mercadorias, o estoque pode receber entradas por preços diferentes, especialmente em períodos inflacionários.

Necessário se faz a adoção de um critério de avaliação dos estoques, objetivando valorizar os materiais saídos que irão compor o custo das mercadorias vendidas para a determinação do resultado. Os métodos de avaliação mais comuns são:

**PEPS**: primeiro que entra, primeiro que sai, do inglês *FIFO first in, first out*. Avalia os materiais saídos pelo valor das primeiras entradas. É como se os materiais respeitassem uma ordem de chegada, saindo primeiro aqueles que primeiro entraram.

Exemplo:

|  |  |
| --- | --- |
| Compras: | 1a - 100 unidades a $ 10,00 cada |
|  | 2a - 100 unidades a $ 12,00 cada |
|  | 3a - 100 unidades a $ 15,00 cada |
|  | 4a - 100 unidades a $ 20,00 cada |
|  |  |
| Saídas: | 1a - 80 unidades (80 unidades x $ 10,00) |
|  | 2a - 90 unidades (20 unidades x $ 10,00 e 70 unidades x $ 12,00) |
|  | 3a - 150 unidades (30 unidades x $ 12,00 / 100 unid. x $ 15,00 / 20 unid. x $ 20,00) |
|  |  |
| Saldo: | 80 unidades a $ 20,00 cada = $ 1.600,00 |

**UEPS**: último que entra, primeiro que sai, do inglês *LIFO last in, first out*. Também conhecido por *NIFO next in, first out*. Avalia os materiais saídos pelo valor das últimas entradas. É como se os materiais respeitassem uma ordem de chegada invertida, saindo primeiro aqueles que por último entraram.

|  |  |
| --- | --- |
| *LAST* = último, mais recente | *NEXT* = o próximo |

Exemplo:

|  |  |
| --- | --- |
| Compras: | 1a - 100 unidades a $ 10,00 cada |
|  | 2a - 100 unidades a $ 12,00 cada |
|  | 3a - 100 unidades a $ 15,00 cada |
|  | 4a - 100 unidades a $ 20,00 cada |
|  |  |
| Saídas: | 1a - 80 unidades (80 unidades x $ 20,00) |
|  | 2a - 90 unidades (20 unidades x $ 20,00 e 70 unidades x $ 15,00) |
|  | 3a - 150 unidades (30 unidades x $ 15,00 / 100 unid. x $ 12,00 / 20 unid. x $ 10,00) |
|  |  |
| Saldo: | 80 unidades a $ 10,00 cada = $ 800,00 |

**CUSTO MÉDIO**: este critério adota a média ponderada, acumulando valores e quantidades e apurando o custo médio unitário através da divisão do valor total pela quantidade total. É o método mais utilizado e difundido, sendo considerado por muitos como o mais racional por provocar menos arbitrariedades que o sistema PEPS e o UEPS. Enquanto o PEPS minimiza o custo e maximiza o lucro, o UEPS age de forma contrária, maximizando o custo e minimizando o lucro. Vale lembrar que o método UEPS não é aceito para fins fiscais, por oferecer à tributação uma menor base de cálculo. É utilizado por algumas empresas para fins gerenciais, com vistas ao cálculo do custo de reposição dos estoques. Para fins de tributação podem ser utilizados o Custo Médio ou PEPS. Também é admitida a avaliação do estoque com base no preço de venda, subtraída a margem de lucro.

Exemplo de Custo Médio:

1o - Compra de 100 unidades a $ 10,00 cada

2o - Compra de 100 unidades a $ 12,00 cada

3o - Compra de 100 unidades a $ 15,00 cada

4o - Saída de 80 unidades

5o - Compra de 100 unidades a $ 20,00 cada

6o - Saída de 130 unidades

****

**1)** Movimentações ocorridas no estoque:

|  |  |
| --- | --- |
| 04-03-201x: | compra de 990 unidades a $ 2,50 cada |
| 07-03-201x: | venda de 830 unidades a $ 3,90 cada |
| 09-03-201x: | compra de 570 unidades a $ 2,70 cada |
| 11-03-201x: | compra de 420 unidades a $ 2,90 cada |
| 14-03-201x: | venda de 685 unidades a $ 4,50 cada |
| 17-03-201x: | compra de 310 unidades a $ 3,05 cada |
| 22-03-201x: | venda de 280 unidades a $ 4,75 cada |

Apurar o resultado considerando o controle de estoque pelos métodos: **PEPS**, **UEPS** e **CUSTO** **MÉDIO (considerar 4 casas decimais)**.

**2)** Movimentações ocorridas no estoque: (Respostas no final da apostila)

|  |  |
| --- | --- |
| 01-06-201x: | compra de 260 unidades a $ 12,50 cada |
| 03-06-201x: | compra de 280 unidades a $ 12,90 cada |
| 09-06-201x: | compra de 320 unidades a $ 13,40 cada |
| 12-06-201x: | venda de 320 unidades a $ 18,90 cada |
| 18-06-201x: | venda de 170 unidades a $ 19,20 cada |
| 24-06-201x: | compra de 360 unidades a $ 15,10 cada |
| 28-06-201x: | venda de 110 unidades a $ 24,15 cada |

Apurar o resultado considerando o controle de estoque pelos métodos: **PEPS**, **UEPS** e **CUSTO MÉDIO (considerar 4 casas decimais)**.

Respostas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

****

**CUSTO SIMPLIFICADO**: quando a empresa não possui controle de estoque, o custo das mercadorias vendidas é apurado através da fórmula:

|  |
| --- |
| **CMV = ESTOQUE INICIAL + COMPRAS - ESTOQUE FINAL** |

O estoque final será inventariado e valorizado pelas últimas entradas, multiplicando-se os últimos preços pelas quantidades ainda existentes de cada um.

 Exemplo:

|  |  |
| --- | --- |
|  | Início do período com $ 1.230,00 em estoque. |
|  | Várias aquisições durante o período totalizando $ 5.550,00 |
|  | Ao final do período o inventário informa 344 unidades, que serão valorizadas pelos últimos preços (a última entrada foi a $ 4,50 cada). |
|  | Saldo do estoque no final do período: $ 1.548,00 (344 unidades x $ 4,50) |

|  |
| --- |
| **CMV = EI + C - EF => CMV = 1.230,00 + 5.550,00 - 1.548,00 =>** **CMV = $ 5.232,00** |

**EMPRESAS INDUSTRIAIS**:

Nas empresas industriais são adotados os seguintes critérios para valorização de estoques:

Matérias-primas: Custo Médio ou PEPS.

Produtos acabados: pelo valor do custo de produção, quando se tem esse dado, ou com base no preço de venda, subtraindo a margem de lucro. Para fins fiscais, não havendo contabilidade de custos, a valorização dos produtos acabados será por 70% do maior preço de venda desses produtos no mesmo período-base.

Produtos em elaboração: Pelo valor do custo de produção até a fase em que se encontram, quando se tem esse dado. Caso contrário, para fins fiscais, serão valorizados por uma das duas alternativas: 150% o maior custo de matérias-primas no mesmo período-base ou 80% do valor atribuído ao produto acabado.

EXERCÍCIOS:

**1)** Em 31-12-2015 uma empresa apresentou o seguinte inventário:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | 100 unidades do produto A a R$ 12,00 cada |  |
|  | 500 unidades do produto B a R$ 15,00 cada |  |

Durante 2016 a empresa realizou compras no total de R$ 17.550,00. No mesmo período seu faturamento totalizou R$ 25.970,00. O inventário de 31-12-2016 apresentou:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | 170 unidades do produto A a R$ 14,00 cada |  |
|  | 790 unidades do produto B a R$ 18,00 cada |  |

Qual o resultado auferido pela empresa em 2016, considerando que ela não possui controle de estoques e, consequentemente, adota o sistema de custo simplificado?

Resposta:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

# Capítulo 2 – Demonstrações Contábeis pela Legislação Societária

A normatização da contabilidade das empresas brasileiras está prevista no capítulo XV da Lei 6.404/76, que estabelece na Seção I, artigo 175, que o exercício social terá duração de um ano e a data do término será fixada no estatuto. Em quase todas as sociedades, a data do exercício social coincide com o ano civil, por ser uma prática universal e também para coincidir com o período de apuração de pagamento do imposto de renda.

Determina ainda a Lei 6.404, que a cada exercício social, a diretoria da sociedade fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as seguintes demonstrações financeiras:

I – Balanço patrimonial -BP;

II – Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados - DLPA;

III - Demonstração do resultado do exercício - DRE;

IV – Demonstração dos fluxos de caixa – DFC; e (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007);

V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado – DVA (Incluído pela Lei nº

11.638,de2007).

Várias alterações nas demonstrações financeiras ocorreram a partir de 2007 com objetivo de aderir aos padrões internacionais de contabilidade do *International Accounting Standards Board – IASB* (Conselho de padrões de Contabilidade Internacional) e do *United States Generally Aceept Accouting Pinciples – US – GAAP* (princípios de contabilidade geralmente aceitos norte-americanos).

Em 2005 foi criado o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, através da resolução 1.055/05, tendo como objetivo: "o estudo, o preparo e a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de Contabilidade e a divulgação de informações dessa natureza, para permitir a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira, visando à centralização e uniformização do seu processo de produção, levando sempre em conta a convergência da Contabilidade Brasileira aos padrões internacionais".

O balanço patrimonial é a demonstração que retrata a situação financeira da companhia e faremos a seguir uma análise dos principais ativos não circulantes.

##  2.1. Investimentos societários

As companhias aplicam recursos por meio da participação acionária em outras entidades, para conseguir os objetivos de seus negócios. Além disso, a entidade pode optar por manter em seu ativo algum bem que não esteja sendo utilizado na manutenção da sua atividade, como um imóvel para renda. Esses bens devem ser classificados no subgrupo de investimentos, no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial.

O artigo 179 da Lei 6.404 estabelece, em seu inciso III os ativos que deverão ser classificados em investimentos:

“III – em investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa”

De acordo com a Lei 6.404, devem ser registrados em investimentos: a) as participações em outras sociedades de que a entidade não tenha intenção de desfazer-se na data do balanço patrimonial; b) os direitos de qualquer natureza não classificáveis no ativo circulante, no realizável a longo prazo que não se destinem à manutenção da atividade da empresa, ou seja, não se feriram a ativos imobilizados ou intangíveis.

A companhia pode também ter terrenos e outros imóveis que sejam mantidos com o fim de produção de aluguel ou arrendamento operacional e até mesmo como especulação tendo em vista uma futura venda a terceiros, ou ambos os objetivos conjuntamente. Esses ativos devem ser classificados no grupo Investimentos, em um subgrupo de Propriedades para Investimento. O CPC 28 - Propriedades para Investimento define que uma “propriedade para investimentos é a propriedade (terreno ou edifício) mantida para obter rendas ou para valorização do capital ou para ambas, e não para: a) uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços ou para finalidades de administração; ou b) venda no curso ordinário do negócio”.

Existem dois métodos de avaliação de investimentos permanentes: o método de custo e o método da equivalência patrimonial.

As propriedades para investimento devem ser avaliadas pelo valor justo, preferencialmente, mas podem também ser avaliadas ao custo.

O relatório da administração, conforme descrito no artigo 243 da Lei 6,404/76, deve relacionar os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar as modificações ocorridas durante o exercício. Transcrevemos abaixo os esclarecimentos sobre investimentos em coligadas e controladas e sobre influência significativa em coligadas.

*§ 1o São coligadas as sociedades nas quais a investidora tenha influência significativa. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 2º Considera-se controlada a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.*

*§ 3º A companhia aberta divulgará as informações adicionais, sobre coligadas e controladas, que forem exigidas pela Comissão de Valores Mobiliários.*

*§ 4º Considera-se que há influência significativa quando a investidora detém ou exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009) § 5o É presumida influência significativa quando a investidora for titular de 20% (vinte por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

##  2.2. Imobilizado

Os bens que figuram no grupo do Ativo Imobilizado estão conceituados no artigo 179, item IV, da Lei 6.404/76. Serão classificados no Ativo Imobilizado.

*“Os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens.”*

O CPC 27 – Ativo Imobilizado – define o imobilizado como ativo tangível que é mantido para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para aluguel e outros, ou para fins administrativos e que se espera utilizar por mais de um ano.

Podemos concluir, a partir das definições anteriores, que no Ativo Imobilizado são incluídos todos os ativos tangíveis ou corpóreos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da sociedade e de seu empreendimento, assim como os direitos exercidos com essa finalidade. Exemplos: terrenos, obras civis, máquinas, móveis, veículos, benfeitorias em propriedades alugadas, instalações, sistemas aplicativos (software), ferramentas, reflorestamentos, etc.

Serão também classificados no Imobilizado os bens contratados em operações de leasing financeiro, no ato da assinatura do contrato de arrendamento mercantil, de acordo com o CPC 6 – Operações de Arrendamento Mercantil.

Nas atividades pecuárias são classificados no Ativo Imobilizado contas para o rebanho reprodutor, animais de trabalho. O gado de corte deve ser registrado como estoque, no Ativo Circulante ou Realizável a Longo Prazo.

Na atividade agrícola tem no Imobilizado contas para as culturas permanentes como café, laranjas, cana-de-açúcar e outras que produzem frutos por vários anos. O CPC 29 – Ativos Biológicos e Produto Agrícola – determina um tratamento contábil específico sobre questões acerca da atividade agropecuária.

Os bens recebidos em doação, como terrenos para futura instalação da fábrica, doados pela prefeitura como incentivo, devem ser contabilizados pelo valor justo a crédito de receita no resultado do período (caso não tenha nenhuma condição a ser cumprida na doação), ou receita diferida (se houver obrigações a cumprir ou se forem bens depreciáveis. O CPC 7 – Subvenção e Assistência Governamentais - e o CPC 30 – Receitas - normatizam esse tema.

Os bens do Imobilizado devem ser submetidos ao teste de recuperabilidade (*impairment test*) periodicamente, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado, quando não puderem produzir resultados suficientes para recuperação desse valor.

##  2.3. Ativos Intangíveis

Uma das novidades promovidas na estrutura do Ativo pelas Leis 11.638/07 e 11.941/09, que modificaram a Lei das S.A. foi a criação do grupo “intangível”.

O artigo 179 da Lei 6.404/76, em seu inciso VI, determina agora que serão classificados no intangível “os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.”

O CPC 04 – Ativo Intangível – e ainda a Interpretação Técnica ICPC 09 – Demonstrações Contábeis Individuais, Demonstrações Separadas, Demonstrações Consolidadas e Aplicação do Método de Equivalência Patrimonial, também dá bastante luz sobre a matéria.

Os intangíveis são um ativo como outro, apenas não são corpóreos. Representam benefícios econômicos futuros que pertencem a uma entidade que tem exclusividade sobre sua exploração. Os bens corpóreos são facilmente identificáveis e contabilmente separados. Os intangíveis às vezes não são. Um dos intangíveis não identificável é o ágio por expectativa de rentabilidade futura (*Goodwill)*, denominado pela Lei 6.404/76 como fundo de comércio.

O CPC 15 – Combinação de Negócios determina, em termos gerais, que a empresa adquirente deve reconhecer o ágio por expectativa de rentabilidade futura ou *goodwill* no momento da aquisição a ser mensurado pelo valor em que o montante da contraprestação transferida em troca do controle da adquirira superar o valor líquido dos ativos identificáveis adquiridos e dois passivos assumidos mensurados pelo valor justo. Isto é, o valor pago pela empresa adquirida que superar o patrimônio líquido será um ativo intangível.

O CPC 04 – Ativo Intangível – esclarece que um ativo intangível adquirido de forma separada deve ser mensurado pelo custo. Mas se um ativo intangível for adquirido em uma combinação de negócios deve ser mensurado pelo valor justo. Não poderá haver registro contábil para um *goodwill* gerado internamente. A entidade deve incorrer em algum gasto para reconhecer o intangível.

Se o ativo intangível tem uma vida útil conhecida, confiavelmente determinada, utiliza-se a abordagem de amortização para atualização do seu valor; se não há vida útil conhecida, ou sua delimitação impossível de se obter de modo confiável, utiliza-se a abordagem do teste de recuperabilidade.

Apresentamos a seguir alguns exemplos de Intangíveis.

Direitos Federativos (“passes” de jogadores de futebol) – representam o principal ativo para uma equipe de futebol. A qualidade de um plantel, associada ao desempenho de uma agremiação em competições oficiais, resulta na geração de benefícios econômicos exclusivos para a entidade. Deve ser registrado pelo custo histórico como base valor e não poderá ser reavaliado. Deve-se utilizar o método de amortização (uma vez que a vida útil do atleta é curta) e também o teste de recuperabilidade, visando manter atual o valor dos direitos federativos, considerando que o atlética pode ter uma contusão séria, reduzindo sua capacidade de gerar resultado financeiro futuro.

Marcas e Patentes – Envolve os gastos com registro de marca, nome, invenções próprias, além de desembolsos a terceiros por contratos de uso das marcas, patentes ou processo de fabricação (compra do direito sobre a tecnologia). Não haveria reconhecimento contábil por marcas sem desembolso na sua aquisição, exceto se tratar-se de doação.

Direitos sobre recursos naturais – está relacionada aos custos incorridos na obtenção dos direitos de exploração de jazidas de mineiro, de pedras preciosas e outros minerais.

Pesquisa e desenvolvimento – os gastos incorridos na fase de pesquisa devem ser reconhecidos como despesa no resultado do período, isso porque esses gastos não atendem às condições de reconhecimento de um ativo, principalmente no que diz respeito à garantia mínima de provável geração de benefícios futuros. Já os gastos incorridos na fase de desenvolvimento de um intangível podem ser reconhecidos como ativo apenas se a entidade demonstrar todos os aspectos que possam caracterizar com precisão um ativo, inclusive como vai gerar seguramente benefícios futuros e gastos atribuíveis ao ativo intangível durante seu desenvolvimento,

O tratamento contábil dos ativos intangíveis requer por parte do contador e auditor boa formação e capacidade de julgamento. Técnicas de elaboração de fluxo de caixa

##  2.4. Passivos contingentes

O CPC 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes – é bem claro na diferenciação entre “provisões” e “passivos contingentes”. As provisões devem ser contabilizadas, enquanto o passivo contingente não.

As provisões deverão ser reconhecidas na contabilidade quando: a) a entidade tem uma obrigação presente como resultado de um evento passado; b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Exemplos: provisão para férias; provisão para décimo terceiro salário; provisão para devedores duvidosos; provisão para danos ambientais, provisão para fiscos fiscais, trabalhistas e cíveis, etc.

Os passivos contingentes surgem da possibilidade de uma saída de recursos possível, mas não provável (é mais provável que não do que sim). A entidade não reconhece contabilmente um passivo contingente, sendo necessária apenas a sua divulgação em notas explicativas. Entretanto, quando a possibilidade de saída de recursos for remota, a divulgação não é necessária.

Quando a probabilidade de saída de recursos é praticamente certa, trata-se de um passivo genuíno. Quando a probabilidade de saída de recursos é provável, uma provisão contábil deve ser efetivada; quando é possível, será um passivo contingente divulgado em notas explicativas; e quando for remota, será um passivo contingente não divulgado.

O CPC 25 traz exemplos de passivos contingentes ilustrando situações onde deverão ocorrer provisão contábil, divulgação ou não do passivo contingente. O valor do Patrimônio Líquido de uma empresa operante apresentando no Balanço Patrimonial será igual ao valor de mercado das ações da companhia somente por coincidência.

##  2.5. Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido é o valor contábil pertencente aos sócios. Representa a diferença entre o Ativo e as obrigações da sociedade. De acordo com a Lei 6.404/76, o Patrimônio Líquido é constituído pelos seguintes grupos de contas:

1. Capital Social – representa valores recebidos pela empresa dos sócios, ou por ela gerados e que foram formalmente incorporados ao Capital (lucros que os sócios renunciaram e incorporaram como capital);
2. Reservas de Capital – representam valores recebidos que não transitaram pelo resultado como receitas. Um exemplo é o ágio na emissão de ações;
3. Ajuste de Avaliação Patrimonial – representam as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação ao valor justo, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência;
4. Reservas de Lucros – representam lucros obtidos pela empresa, retidos com finalidade específica;
5. Ações em Tesouraria – representam as ações da companhia que são adquiridas pela própria sociedade (podem ser quotas, no caso das sociedades limitadas);
6. Prejuízos Acumulados – representam resultados negativos gerados pela entidade à espera de absorção futura.

As reservas correspondem a valores recebidos dos sócios ou de terceiros que não representam aumento de capital ainda (Reservas de Capital) ou que se originaram de lucros não distribuídos aos proprietários (Reservas de Lucros). Não possuem qualquer característica de exigibilidade imediata ou remota.

As contas de reservas de lucros, de acordo com as definições da Lei das Sociedades Anônimas são:

 Reserva legal

 Reservas estatutárias

 Reservas para contingências

 Reservas de Lucros a Realizar

 Reserva de lucros para expansão

 Reservas para incentivos fiscais

 Reserva especial para dividendo obrigatório não distribuído

O Ajuste de Avaliação Patrimonial é uma novidade introduzida pela Lei 11.941/09 para receber as contrapartidas dos ajustes a valor justo dos elementos do Ativo e Passivo sujeitos a esse critério de avaliação, como é o caso do teste de recuperabilidade dos das contas do Imobilizado e Intangível.

Ações em Tesouraria representam as ações da companhia que forem adquiridas pela própria sociedade. A aquisição de ações de emissões própria e sua alienação são transações de capital da companhia com seus sócios, não devendo afetar o resultado. As ações em tesouraria não terão direitos patrimoniais ou políticos na sociedade.

Não é permitido às companhias adquirir suas próprias ações, exceto quando houver:

1. Operações de resgate, reembolso ou amortização de ações;
2. Aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento, desde que até o valor do saldo de reservas de lucros (exceto reserva legal) e sem diminuição do capital social ou recebimento dessas ações por doação;
3. Aquisição para diminuição do capital, observando as restrições legais.

Outra mudança ocorrida nas contas do Patrimônio Líquido foi a extinção da conta Lucros Acumulados a partir da vigência da Lei 11.638/07. Desde então, os lucros deverão ser totalmente destinados através da distribuição de lucros ou para Reserva de Lucros. Já a conta Prejuízos Acumulados permanece, mas só poderá apresentar saldo quando a empresa não possuir reservas de lucros que possam ser utilizadas para absorver tais prejuízos, podendo ainda ser utilizadas para a absorção, as reservas de capital.

##  2.6. Balanço Patrimonial

O balanço tem por finalidade apresentar a posição financeira e patrimonial da empresa em determinado momento. É uma posição estática de determinada data.

O artigo 178 e seguintes da Lei 6.404/76 orienta sobre a estrutura do balanço patrimonial e define o conteúdo de cada grupo de contas. O CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – que segue o padrão internacional, não estabelece ordem ou formato para a apresentação das contas do balanço patrimonial, MS determina que seja observada a legislação brasileira..

Transcrevemos a seguir o texto da Lei 6.404/76, que trata da estrutura do balanço patrimonial.

*Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.*

*§ 1º No ativo, as contas serão dispostas em ordem decrescente de grau de liquidez dos elementos nelas registrados, nos seguintes grupos:*

*I – ativo circulante; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*II – ativo não circulante, composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:*

*I – passivo circulante; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*II – passivo não circulante; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.*

*Ativo*

*Art. 179. As contas serão classificadas do seguinte modo:*

*I - no ativo circulante: as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do*

*exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte;*

*II - no ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas (artigo 243), diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;*

*III - em investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa;*

*IV – no ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens; (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*

*VI – no intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido. (Incluído pela Lei nº 11.638,de 2007)*

*Parágrafo único. Na companhia em que o ciclo operacional da empresa tiver duração maior que o exercício social, a classificação no circulante ou longo prazo terá por base o prazo desse ciclo.*

*Passivo Exigível*

*Art. 180. As obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não circulante, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do art. 179 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*Patrimônio Líquido*

*Art. 182. A conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.*

*§ 1º Serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem:*

*a) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias;* b) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição;

*§ 2º Será ainda registrado como reserva de capital o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não-capitalizado.*

*§ 3o Serão classificadas como ajustes de avaliação patrimonial, enquanto não computadas no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuídos a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação a valor justo, nos casos previstos nesta Lei ou, em normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, com base na competência conferida pelo § 3o do art. 177 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 4º Serão classificados como reservas de lucros as contas constituídas pela apropriação de lucros da companhia.*

*§ 5º As ações em tesouraria deverão ser destacadas no balanço como dedução da conta do patrimônio líquido que registrar a origem dos recursos aplicados na sua aquisição.*

##  2.7. Demonstração do Resultado do Exercício - DRE-

A Demonstração do Resultado do Exercício deve ser apresentada de forma dedutiva, com detalhes necessários da receitas, despesas, ganhos e perdas e definido claramente qual é o lucro líquido do exercício e o lucro por ação, de acordo com a Lei 6.40476.

O CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – determina a adoção de dois demonstrativos: a DRE tradicional e a Demonstração do Resultado Abrangente, que deverá conter as variações do patrimônio líquido de reservas de reavaliação, resultado do ajuste de investimentos pelo método da equivalência patrimonial, certos ajustes de instrumentos financeiros e variações cambiais de investimentos no exterior.

A Demonstração do Resultado Abrangente, cuja demonstração não é prevista na Lei Societária, foi incluída no CPC 26 em decorrência das mudanças advindas da convergência às normais internacionais de contabilidade.

O resultado abrangente é a mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos que não derivados de transações com os sócios na qualidade de proprietário, ou seja, é o resultado do exercício acrescido e ganhos ou perdas que eram reconhecidos direta e temporariamente na DMPL – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Pode ser apresentado dentro da DMPL ou separadamente.

A Lei 6.404/76, no seu artigo 187, orienta a estrutura da Demonstração do Resultado do Exercício, como segue:

*Demonstração do Resultado do Exercício*

*Art. 187. A demonstração do resultado do exercício discriminará:*

*I - a receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;*

 *II - a receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;*

*III - as despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;*

*IV – o lucro ou prejuízo operacional, as outras receitas e as outras despesas; (Redação dada pela Lei nº11.941, de 2009)*

*V - o resultado do exercício antes do Imposto sobre a Renda e a provisão para o imposto;*

*VI – as participações de debêntures, empregados, administradores e partes beneficiárias, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa; (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*VII - o lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.*

*§ 1º Na determinação do resultado do exercício serão computados:*

*a) as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente da sua realização em moeda; e*

*b) os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.*

##  2.8. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL

A Lei das S.A. exige a publicação da Demonstração dos Lucros ou Prejuízos acumulados – DLPA, mas possibilita a publicação da DMPL, pois esta contém obrigatoriamente a DLPA em uma de suas colunas. O CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis – orienta o uso da DMPL, uma vez que é mais abrangente em suas informações e também nos fornece um exemplo de estrutura para publicação.

Evidencia a mutação do patrimônio líquido em termos globais (novas integralizações do capital, resultado do exercício, ajuste de exercícios anteriores, dividendos, ajuste de avaliação patrimonial, ações em tesouraria, etc. Evidencia também as mutações internas como incorporação de reservas ao capital, transferência de lucros acumulados para reservas e vice-versa.

Na coluna de Lucros Acumulados é feita toda a destinação (distribuição aos sócios, transferência para reservas de lucros, etc.). A Coluna de Lucros acumulados inicia o saldo com zero e, como todo o lucro deve ser destinado, finaliza novamente com zero.

A DMPL deverá também apresentar o montante do dividendo por ação do capital social, distribuído ou proposto no período.

##  2.9. Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa visa mostrar como ocorreram movimentações de disponibilidades em um dado período de tempo. Esse demonstrativo era obrigatório apenas para as sociedades por ações, e o CPC 03 – DFC, a tornou obrigatória para todas as demais sociedades. Substituiu em 2007 a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR, para adaptar-se ao padrão internacional.

A Lei 6.404/76, no seu artigo 188, orienta sobre a estrutura da Demonstração do Fluxo de Caixa, e divide os fluxos de entrada e saída de caixa em três grupos: os derivados das atividades operacionais, das atividades de investimento e das atividades de financiamento, conforme se segue:

***Demonstrações dos Fluxos de Caixa e do Valor Adicionado***[*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*Art. 188.  As demonstrações referidas nos incisos IV e V do caput do art. 176 desta Lei indicarão, no mínimo:* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*I – demonstração dos fluxos de caixa – as alterações ocorridas, durante o exercício, no saldo de caixa e equivalentes de caixa, segregando-se essas alterações em, no mínimo, 3 (três) fluxos:* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*a) das operações;* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*b) dos financiamentos; e* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*c) dos investimentos;* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

*II – demonstração do valor adicionado – o valor da riqueza gerada pela companhia, a sua distribuição entre os elementos que contribuíram para a geração dessa riqueza, tais como empregados, financiadores, acionistas, governo e outros, bem como a parcela da riqueza não distribuída.* [*(Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11638.htm#art1)

O CPC 3 – Fluxo de Caixa – faz a introdução a seguir sobre o assunto:

**Objetivo** - Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração. O objetivo deste Pronunciamento Técnico é requerer a prestação de informações acerca das alterações históricas de caixa e equivalentes de caixa da entidade por meio de demonstração dos fluxos de caixa que classifique os fluxos de caixa do período por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

**Alcance** - 1. A entidade deve elaborar a demonstração dos fluxos de caixa de acordo com os requisitos deste Pronunciamento Técnico e deve apresentá-la como parte integrante das suas demonstrações contábeis apresentadas ao final de cada período. 2. (Eliminado) 3. Os usuários das demonstrações contábeis de uma entidade estão interessados em saber como a entidade gera e utiliza caixa e equivalentes de caixa. Esse é o ponto, independentemente da natureza das atividades da entidade, e ainda que o caixa seja considerado como produto da entidade, como pode ser o caso de instituição financeira. As entidades necessitam de caixa essencialmente pelas mesmas razões, por mais diferentes que sejam as suas principais atividades geradoras de receita. Elas precisam de caixa para levar a efeito suas operações, pagar suas obrigações e proporcionar um retorno para seus investidores. Assim sendo, este Pronunciamento Técnico requer que todas as entidades apresentem demonstração dos fluxos de caixa.

**Benefícios da informação dos fluxos de caixa** 4. A demonstração dos fluxos de caixa, quando usada em conjunto com as demais demonstrações contábeis, proporciona informações que permitem que os usuários avaliem as mudanças nos ativos líquidos da entidade, sua estrutura financeira (inclusive sua liquidez e solvência) e sua capacidade para mudar os montantes e a época de ocorrência dos fluxos de caixa, a fim de adaptá-los às mudanças nas circunstâncias e oportunidades. As informações sobre os fluxos de caixa são úteis para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e possibilitam aos usuários desenvolver modelos para avaliar e comparar o valor presente dos fluxos de caixa futuros de diferentes entidades. A demonstração dos fluxos de caixa também concorre para o incremento da comparabilidade na apresentação do desempenho operacional por diferentes entidades, visto que reduz os efeitos decorrentes do uso de diferentes critérios contábeis para as mesmas transações e eventos. 5. Informações históricas dos fluxos de caixa são frequentemente utilizadas como indicador do montante, época de ocorrência e grau de certeza dos fluxos de caixa futuros. Também são úteis para averiguar a exatidão das estimativas passadas dos fluxos de caixa futuros, assim como para examinar a relação entre lucratividade e fluxos de caixa líquidos e o impacto das mudanças de preços.

**Definições** - 6. Os seguintes termos são usados neste Pronunciamento Técnico, com os significados abaixo especificados: Caixa compreende numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis. Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Fluxos de caixa são as entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa. Atividades operacionais são as principais atividades geradoras de receita da entidade e outras atividades que não são de investimento e tampouco de financiamento. Atividades de investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos nos equivalentes de caixa. Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no capital de terceiros da entidade.

**Caixa e equivalentes de caixa** - 7. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e, não, para investimento ou outros propósitos. Para que um investimento seja qualificado como equivalente de caixa, ele precisa ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa e estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Portanto, um investimento normalmente qualifica-se como equivalente de caixa somente quando tem vencimento de curto prazo, por exemplo, três meses ou menos, a contar da data da aquisição. Os investimentos em instrumentos patrimoniais (de patrimônio líquido) não estão contemplados no conceito de equivalentes de caixa, a menos que eles sejam, substancialmente, equivalentes de caixa, como, por exemplo, no caso de ações preferenciais resgatáveis que tenham prazo definido de resgate e cujo prazo atenda à definição de curto prazo. 8. Empréstimos bancários são geralmente considerados como atividades de financiamento. Entretanto, saldos bancários a descoberto, decorrentes de empréstimos obtidos por meio de instrumentos como cheques especiais ou contas correntes garantidas que são liquidados em curto lapso temporal compõem parte integral da gestão de caixa da entidade. Nessas circunstâncias, saldos bancários a descoberto são incluídos como componente de caixa e equivalentes de caixa. Uma característica desses arranjos oferecidos pelos bancos é que frequentemente os saldos flutuam de devedor para credor. 9. Os fluxos de caixa excluem movimentos entre itens que constituem caixa ou equivalentes de caixa porque esses componentes são parte da gestão de caixa da entidade e, não, parte de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento. A gestão de caixa inclui o investimento do excesso de caixa em equivalentes de caixa.

**Apresentação da demonstração dos fluxos de caixa** - 10. A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa do período classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento. 11. A entidade deve apresentar seus fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento da forma que seja mais apropriada aos seus negócios. A classificação por atividade proporciona informações que permitem aos usuários avaliar o impacto de tais atividades sobre a posição financeira da entidade e o montante de seu caixa e equivalentes de caixa. Essas informações podem ser usadas também para avaliar a relação entre essas atividades. 12. Uma única transação pode incluir fluxos de caixa classificados em mais de uma atividade. Por exemplo, quando o desembolso de caixa para pagamento de empréstimo inclui tanto os juros como o principal, a parte dos juros pode ser classificada como atividade operacional, mas a parte do principal deve ser classificada como atividade.

**Juros e dividendos -**  31. Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos e pagos devem ser apresentados separadamente. Cada um deles deve ser classificado de maneira consistente, de período a período, como decorrentes de atividades operacionais, de investimento ou de financiamento. 32. O montante total dos juros pagos durante o período é divulgado na demonstração dos fluxos de caixa, quer tenha sido reconhecido como despesa na demonstração do resultado, quer tenha sido capitalizado, conforme o Pronunciamento Técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos. 33. Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos são comumente classificados como fluxos de caixa operacionais em instituições financeiras. Todavia, não há consenso sobre a classificação desses fluxos de caixa para outras entidades. Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, porque eles entram na determinação do lucro líquido ou prejuízo. Alternativamente, os juros pagos e os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados, respectivamente, como fluxos de caixa de financiamento e fluxos de caixa de investimento, porque são custos de obtenção de recursos financeiros ou retornos sobre investimentos. 34. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como fluxo de caixa de financiamento porque são custos da obtenção de recursos financeiros. Alternativamente, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como componente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de auxiliar os usuários a determinar a capacidade de a entidade pagar dividendos e juros sobre o capital próprio utilizando os fluxos de caixa operacionais. 34A. Este Pronunciamento encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades operacionais, e os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento. Alternativa diferente deve ser seguida de nota evidenciando esse fato.

## 2.10. Demonstração do Valor Adicionado – DVA

O DVA, cuja estrutura está previsão na Lei 6.404/76, no artigo 188, item II, juntamente com o DFC, transcrito no tópico anterior, tem como objetivo principal informar o valor da riqueza criada pela empresa e a forma de sua distribuição. Nesse sentido, o DVA tem a mesma filosofia do PIB – Produto Interno Bruto, dado tão popular na comparação de riquezas geradas pelo país em um ano, comprado com o anterior e também entre nações.

O CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado – DVA - fornece modelo e estabelece critérios para publicação.

##  2.11. Notas Explicativas

As demonstrações contábeis devem ser complementadas por notas explicativas, quadros analíticos ou outras demonstrações contábeis necessárias à plena avaliação da situação e da evolução patrimonial da empresa.

A Lei 6.404 enumera o mínimo dessas notas e induz à sua ampliação quando for necessário. Transcrevermos a seguir os artigos da Lei 6.404/76 que tratam do tema, principalmente o parágrafo quinto do Artigo 176 e o Artigo 247,que trata das participações controladas e coligadas.

*Art. 176. Ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da companhia e as mutações ocorridas no exercício:*

*I - balanço patrimonial;*

*II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;*

*III - demonstração do resultado do exercício;*

*IV – demonstração dos fluxos de caixa; e (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*

*V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado. (Incluído pela Lei nº 11.638,de2007)*

*§ 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.*

*§ 2º Nas demonstrações, as contas semelhantes poderão ser agrupadas; os pequenos saldos poderão ser agregados, desde que indicada a sua natureza e não ultrapassem 0,1 (um décimo) do valor do respectivo grupo de contas; mas é vedada a utilização de designações genéricas, como "diversas contas" ou "contas correntes".*

*§ 3º As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros segundo a proposta dos órgãos da administração, no pressuposto de sua aprovação pela assembleia-geral.*

*§ 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações.*

*§ 5o As notas explicativas devem: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*I – apresentar informações sobre a base de preparação das demonstrações financeiras e das práticas contábeis específicas selecionadas e aplicadas para negócios e eventos significativos; (Incluído pela Lei nº11.941, de 2009)*

*II – divulgar as informações exigidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil que não estejam apresentadas em nenhuma outra parte das demonstrações financeiras; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*III – fornecer informações adicionais não indicadas nas próprias demonstrações financeiras e consideradas necessárias para uma apresentação adequada; e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*IV – indicar: (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*a) os principais critérios de avaliação dos elementos patrimoniais, especialmente estoques, dos cálculos de depreciação, amortização e exaustão, de constituição de provisões para encargos ou riscos, e dos ajustes para atender a perdas prováveis na realização de elementos do ativo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*b) os investimentos em outras sociedades, quando relevantes (art. 247, parágrafo único); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)c) o aumento de valor de elementos do ativo resultante de novas avaliações (art. 182, § 3o ); (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*d) os ônus reais constituídos sobre elementos do ativo, as garantias prestadas a terceiros e outras responsabilidades eventuais ou contingentes; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*e) a taxa de juros, as datas de vencimento e as garantias das obrigações a longo prazo; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*f) o número, espécies e classes das ações do capital social; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*g) as opções de compra de ações outorgadas e exercidas no exercício; (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*h) os ajustes de exercícios anteriores (art. 186, § 1o); e (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*i) os eventos subsequentes à data de encerramento do exercício que tenham, ou possam vir a ter, efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros da companhia. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*§ 6o A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à elaboração e publicação da demonstração dos fluxos de caixa. (Redação dada pela Lei nº 11.638,de 2007)*

*§ 7o A Comissão de Valores Mobiliários poderá, a seu critério, disciplinar de forma diversa o registro de que trata o § 3o deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*Art. 247. As notas explicativas dos investimentos a que se refere o art. 248 desta Lei devem conter informações precisas sobre as sociedades coligadas e controladas e suas relações com a companhia, indicando: (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009)*

*I - a denominação da sociedade, seu capital social e patrimônio líquido;*

*II - o número, espécies e classes das ações ou quotas de propriedade da companhia, e o preço de mercado das ações, se houver;*

*III - o lucro líquido do exercício;*

*IV - os créditos e obrigações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas;*

*V - o montante das receitas e despesas em operações entre a companhia e as sociedades coligadas e controladas.*

*Parágrafo único. Considera-se relevante o investimento:*

*a) em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia;*

*b) no conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia.*

##  2.12. Relatório da Diretoria

A Lei das S.A. no seu artigo 132, determina que, anualmente, nos quatro meses posteriores ao término do exercício social, deverá haver uma assembleia geral ordinária para: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; c) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso e, d) aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167), quando for o caso.

Os administradores devem comunicar com um mês de antecedência a data marcada para a realização da assembleia geral ordinária e deixar disponíveis para os acionistas minoritários o **relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo**, além das demonstrações financeiras e os parecer da auditoria e conselho fiscal e demais documentos pertinentes à pauta do dia. Os acionistas podem solicitar esses documentos por escrito.

O relatório da administração, conforme descrito no artigo 243 da Lei 6,404/76, deve relacionar os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas e mencionar as modificações ocorridas durante o exercício.

##  2.13. Relatório dos Auditores Independentes

A responsabilidade pelas demonstrações financeiras são sempre do administração da empresa e são assinadas pelo contabilista devidamente autorizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade. O parecer dos auditores independentes sobre elas é de fundamental importância e obrigatório, em algumas circunstâncias. Os auditores independentes são escolhidos pelo conselho de administração das sociedades anônimas.

É obrigatório o parecer dos Auditores Independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários – CVM nas sociedades de capital aberto e sociedades de grande porte (faturamento anual superior a R$ 240 milhões), a partir da lei 11.638/07. As companhias ligadas ao Banco Central do Brasil – BACEN, À Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e à Agência Nacional de Energia Elétrica, dentre outras, também deverão ter seus balanços auditados.

É pequeno o número de empresas que se preocupa com a transparência e credibilidade das demonstrações contábeis e submete seus balanços ao exame dos auditores independentes e os divulga, mesmo não tendo obrigatoriedade legal.

Em países com economia mais avançada há uma maior obrigatoriedade de auditoria nas demonstrações financeiras da maioria das empresas, inclusive governamentais. Empréstimos, relações comerciais e transações importantes e linhas de crédito normalmente só se concretizam naqueles países se acompanhadas de demonstrações contábeis avalizadas por auditores independentes.

Mesmo com as exigências já descritas, o Brasil é considerado um dos menos auditados no mundo dos negócios, considerando inclusive os dados da proporção do número de auditores em relação à população, ou do volume de empresas e entidades, inclusive governamentais.

Um sistema mais transparente de informações e de prestação de contas e com uma atuação de auditoria bem maior, contribuirá na segurança dos negócios, com redução de riscos de inadimplência, permitindo inclusive menores taxas de juros a serem praticadas pelos bancos. Além disso, haveria contribuição para reduzir a corrupção e sonegação de impostos, bem como maior grau de atratividade de captais e de investimentos internacionais.

Muitas empresas voluntariamente têm submetido suas demonstrações financeiras à auditores independentes, com objetivo de conseguirem maior credibilidade junto ao sistema financeiro para obter maior volume de crédito à taxas mais atrativas.

O artigo 177 da Lei 6.404/76, § 3o , determina que as demonstrações financeiras das

companhias abertas observarão, ainda, as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e serão obrigatoriamente submetidas a auditoria por auditores independentes nela registrados. (Redação dada pela Lei nº 11.941, de 2009).

Segue abaixo, como modelo, o relatório dos auditores independentes da empresa Natura S.A. referente às Demonstrações Financeiras, de 21.12.2014.

***Natura Cosméticos S.A****.* ***1 Relatório dos auditores independentes*** *sobre as demonstrações financeiras Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da Natura Cosméticos S.A. São Paulo – SP*

 ***Introdução*** *- Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Natura Cosméticos S.A. (“Sociedade”), identificadas como Controladora e Consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.*

***Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras*** *- A Administração da Sociedade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo “International Accounting Standards Board – IASB”, assim como pelos controles internos que a Administração determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.*

***Responsabilidade dos auditores independentes*** *- Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.*

*Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Sociedade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Sociedade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.*

*Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.*

***Opinião*** *- Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes,* ***a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Natura Cosméticos S.A., em 31 de dezembro de 2014****, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo “International Accounting Standards Board – IASB”.*

***Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado -*** *Examinamos, também, as demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaboradas sob a responsabilidade da Administração da Sociedade, cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas, e como informação suplementar pelas IFRS que não requerem a apresentação da DVA. Essas demonstrações foram submetidas aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, estão adequadamente apresentadas, em todos os seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto.*

*São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.*

*ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. CRC-2SP015199/O-6 Drayton Teixeira de Melo Alessandra Aur Raso Contador CRC-1SP236947/O-3 Contadora CRC-1SP248878/O-7*

# Capítulo 3 – Exercícios

##  3.1. DFC – Métodos Indireto Direto e DVA

### Exercício 1 –

### Elabore o DFC e DVA a partir das demonstrações financeiras abaixo.

**BALANÇO PATRIMONIAL – CIA. A FORÇA DO QUERER – 31.12.2016**

|  |  |
| --- | --- |
| ATIVO | PASSIVO |
|  | 31-12-15 | 31-12-16 |  | 31-12-15 | 31-12-16 |
| **CIRCULANTE**Disponível Clientes EstoquesTotal Circulante**NÃO CIRCULANTE**InvestimentosImobilizado (-) Depr. AcumuladaTotal Não Circulante |  4.200 2.600 5.10011.9003.2002.400 (400) 5.200 | 2.7003.7004.500 10.9004.8003.500 (800)  7.500 | **CIRCULANTE**FornecedoresEmp BancárioIR a PagarDividendos a pagarTotal Circulante**NÃO CIRCULANTE**Patrimônio LíquidoCapital SocialReservas LucrosTotal do PL | 6.6004.000 200-10.800-6.300-6.300 | 4.2003.1701.920 2529.542-7.2301.6288.858 |
| TOTAL | 17.100 | 18.400 | TOTAL | 17.100 | 18.400 |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE - CIA. A FORÇA DO QUERER - 31.12.2016**

|  |  |
| --- | --- |
| Receita Bruta(-) CMVLucro Bruto(-) despesas Operacional* Vendas (Frete)
* Administração (Pessoal)
* Depreciação
* Outras Despesas (energia)

Lucro Operacional(-) Provisão para Imposto de RendaLucro Líquido | 14.000(6.500)7.500(2.800) 800 980 400 620 4.700 (1.920) 2.780 |

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍJOS ACUMULADOS – DLPA**

**CIA. A FORÇA DO QUERER 31.12.2016**

|  |  |
| --- | --- |
| Saldo em 1º-1-2015(+) Lucro do Exercício 2016(-) Distribuição de DividendosSaldo em 31-12-2016Transferência p/Reservas Lucros Saldo de Lucros Acumulados | 02.780(1.152)1.628(1.628)0 |

|  |
| --- |
| **DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO 31.12.2016** **CIA. A FORÇA DO QUERER**  |
| **SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES**  |  |
|   |  |
| **FLUXO DAS OPERAÇÕES** |  |
| ( + ) Lucro Líquido |  |
| ( + ) Depreciação |  |
| ( - ) Lucro na venda do imobilizado |  |
| (= ) Lucro Ajustado |  |
| Aumento ou redução em Clientes |  |
| Aumento ou redução em PCLD |  |
| Aumento ou redução em Alugueis a receber  |  |
| Aumento ou redução em Estoques |  |
| Aumento ou redução das despesas pagas antecipadamente |  |
| Aumento ou redução de Fornecedores |  |
| Aumento ou redução em provisão para IR a pagar |  |
| Redução ou aumento de Dividendos e Salários a pagar |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelas Operações**  |  |
|  |  |
| **FLUXO DOS FINANCIAMENTOS** |  |
| ( + ) Aumento de Empréstimos Bancários  |  |
| ( + ) Integralização de Capital por Subscrição  |  |
| ( - ) Dividendos pagos |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos Financiamentos**  |  |
|  |  |
| **FLUXO DOS INVESTIMENTOS** |  |
| ( - ) Aquisição de Imobilizado, Investimento e Intangível ( + ) Venda de Imobilizado, Investimento e Intangível |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos investimentos**  |  |
|  |  |
| **( = ) Variação Total das Disponibilidades**  |  |
| **( = ) SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES**  |  |

|  |
| --- |
| **DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO 2016****CIA. A FORÇA DO QUERER** |
| **SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES .......................**  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
|   |   |
| **FLUXO DAS OPERAÇÕES** |   |
| ( + ) Recebimentos de Vendas  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( - ) Pagamento das Compras  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( - ) Pagamento das Despesas Operacionais  |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelas Operações ..........................** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **FLUXO DOS FINANCIAMENTOS** |   |
| ( + ) Empréstimos Bancários  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( + ) Integralização de Capital por Subscrição  | ­­­­­­­­  |
| ( - ) Dividendos pagos |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos Financiamentos ...................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **FLUXO DOS INVESTIMENTOS** |   |
| ( + ) Venda do imobilizado, Inv. e Intangível |  |
| ( - ) Aquisição de Imobilizado, Inv. e Intangível  |   |
| **( = ) Caixa Gerado pelos investimentos ......................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **( = ) Variação Total das Disponibilidades .................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **( = ) SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES ................** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  | **Elabore o DVA da Cia. A FORÇA DO QUERER.** |  |  |
|  | **DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – 31.12.2016 – CIA. A FORÇA DO QUERER**  | **2016 R$** |  |
|  |  | A FORÇA DA FAMÍLIA |  |
| **1** | **RECEITA** |   |   |
| 1.1  | Vendas de mercadorias, produtos e serviços |   |   |
| 1.2 | Outras Receitas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |   |   |
| 1.3 | Perdas estimadas - PCLD Reversão/(Constituída.) |   |   |
| **2** | **INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERC.(inclui impostos)** |   |   |
| 2.1 | Custos produtos, mercad. e serviços vendidos |   |   |
| 2.2  | Materiais, energia, serv. Terceiros e outros |   |   |
| 2.3 | Outros:  |   |   |
| **3** | **VALOR ADICIONADO BRUTO: (1 - 2)** |   |   |
| **4** | **DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO** |   |   |
| **5** | **VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO (3-4)** |   |   |
| **6** | **VALOR ADICONADO RECEB. EM TRANSFERÊNCIA** |   |   |
| 6.1 | Resultado da equivalência patrimonial |   |   |
| 6.2 | Receitas Financeiras e Outras:  |   |   |
| **7** | **VALOR ACIONADO TOTAL A DISTRIBUIR** |   |   |
| **8** | **DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICONADO** |  ( ) |   |
| 8.1 | Pessoal - Direta, Benefícios e FGTS |   |   |
| 8.2 | Impostos, taxas e Contribuições |   |   |
| 8.3 | Remuneração Capitais de Terceiros - juros, aluguéis |   |   |
| 8.4  | Remuneração do capital próprio:  |   |   |
| 8.4.1 | Juros Cap. Próprio e Dividendos |   |   |
| 8.4.2 | Lucros retidos/(Prejuízo do exercício) |   |   |
|  | **(\*) O total o item 8 dever ser igual ao item 7.** |   |   |

 Exercício 2 –

**Elabore o DFC e DVA a partir das demonstrações financeiras abaixo.**

 **BALANÇO PATRIMONIAL – CIA. EM FAMÍLIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVO 31.12.2015 31.12.2016** | **PASSIVO 31.12.2015 31.12.2016** |
| **CIRCULANTE**Disponível Clientes EstoquesTotal Circulante**NÃO CIRCULANTE**InvestimentosImobilizado (-) Depr. AcumuladaTotal Não Circulante |  8.000 10.000 2.000 20.000 26.000 2.800 (5.400)  33.400 |  5.600 6.000 28.200 39.800 45.200 28.000(7.600)  65.600 | **CIRCULANTE**FornecedoresEmp BancárioIR a PagarDividendos a pgSalários a pgTotal Circulante**NÃO CIRCULANTE****PATRIMÔNIO LÍQUIDO**Capital SocialReservas LucrosTotal do PL |  7.200 15.000--- 22.200 30.200 1.000 31.200 |  3.00028.280 15.360 9.216 98456.84033.736 14.824  48.560 |
| TOTAL | 53.400 | 105.400 | TOTAL |  53.400 | 105.400 |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DRE –**

**CIA. EM FAMÍLIA – 31.12.2016**

|  |  |
| --- | --- |
| Receita Bruta(-) CMVLucro Bruto(-) Despesas Operacionais* Financeiras (Juros)
* Administração (Pessoal)
* Depreciação
* Outras Despesas (energia)

Lucro Operacional - LAIR(-) Provisão para IR E CSLLLucro Líquido | 130.000(70.000) 60.000(21.600) 6.800 7.840  2.200 4.760 38.400(15.360) 23.040 |

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍJOS ACUMULADOS – DLPA**

**CIA. EM FAMÍLIA 31.12.2016**

|  |  |
| --- | --- |
| Saldo em 31- 12.1-2015(+) Lucro do Exercício 2016(-) Distribuição de DividendosSaldo em 31-12-2016Transferência p/Reservas Lucros Saldo de Lucros Acumulados | 023.040(9.216) 13.824(13.824)0 |

|  |
| --- |
| **DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO 31.12.2016** **CIA. EM FAMÍLIA**  |
| **SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES**  |  |
|   |  |
| **FLUXO DAS OPERAÇÕES** |  |
| ( + ) Lucro Líquido |  |
| ( + ) Depreciação |  |
| ( - ) Lucro na venda do imobilizado |  |
| (= )Lucro Ajustado |  |
| Aumento ou redução em Clientes |  |
| Aumento ou redução em PCLD |  |
| Aumento ou redução em Alugueis a receber  |  |
| Aumento ou redução em Estoques |  |
| Aumento ou redução das despesas pagas antecipadamente |  |
| Aumento ou redução de Fornecedores |  |
| Aumento ou redução em provisão para IR a pagar |  |
| Redução ou aumento de Dividendos e Salários a pagar |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelas Operações**  |  |
|  |  |
| **FLUXO DOS FINANCIAMENTOS** |  |
| ( + ) Aumento de Empréstimos Bancários  |  |
| ( + ) Integralização de Capital por Subscrição  |  |
| ( - ) Dividendos pagos |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos Financiamentos**  |  |
|  |  |
| **FLUXO DOS INVESTIMENTOS** |  |
| ( - ) Aquisição de Imobilizado, Investimento e intangível ( + ) Venda de Imobilizado, Investimento e Intangível |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos investimentos**  |  |
|  |  |
| **( = ) Variação Total das Disponibilidades**  |  |
|  |  |
| **( = ) SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES**  |  |

|  |
| --- |
| **DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO 2016****CIA. EM FAMÍLIA.** |
| **SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES .......................**  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
|   |   |
| **FLUXO DAS OPERAÇÕES** |   |
| ( + ) Recebimentos de Vendas  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( - ) Pagamento das Compras  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( - ) Pagamento das Despesas Operacionais  |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelas Operações ..........................** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **FLUXO DOS FINANCIAMENTOS** |   |
| ( + ) Empréstimos Bancários  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  |
| ( + ) Integralização de Capital por Subscrição  | ­­­­­­­­  |
| ( - ) Dividendos pagos |  |
| **( = ) Caixa Gerado pelos Financiamentos ...................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **FLUXO DOS INVESTIMENTOS** |   |
| ( + ) Venda do imobilizado, Inv. e Intangível |  |
| ( - ) Aquisição de Imobilizado, Inv. e Intangível  |   |
| **( = ) Caixa Gerado pelos investimentos ......................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **( = ) Variação Total das Disponibilidades .................**  | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |
|  |  |
| **( = ) SALDO FINAL DAS DISPONIBILIDADES ................** | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | **Elabore o DVA da Cia. Em Família.** |  |  |
|  | **DVA - DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – 31.12.2016 – CIA. EM FAMÍLIA**  | **2016 R$** |  |
|  |  | Em Família |  |
| **1** | **RECEITA** |   |   |
| 1.1  | Vendas de mercadorias, produtos e serviços |   |   |
| 1.2 | Outras Receitas:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |   |   |
| 1.3 | Perdas estimadas - PCLD Reversão/(Constituída.) |   |   |
| **2** | **INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERC.(inclui impostos)** |   |   |
| 2.1 | Custos produtos, mercad. e serviços vendidos |   |   |
| 2.2  | Materiais, energia, serv. Terceiros e outros |   |   |
| 2.3 | Outros:  |   |   |
| **3** | **VALOR ADICIONADO BRUTO: (1 - 2)** |   |   |
| **4** | **DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO** |   |   |
| **5** | **VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO (3-4)** |   |   |
| **6** | **VALOR ADICONADO RECEB. EM TRANSFERÊNCIA** |   |   |
| 6.1 | Resultado da equivalência patrimonial |   |   |
| 6.2 | Receitas Financeiras e Outras:  |   |   |
| **7** | **VALOR ACIONADO TOTAL A DISTRIBUIR** |   |   |
| **8** | **DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICONADO** |  ( ) |   |
| 8.1 | Pessoal - Direta, Benefícios e FGTS |   |   |
| 8.2 | Impostos, taxas e Contribuições |   |   |
| 8.3 | Remuneração Capitais de Terceiros - juros, aluguéis |   |   |
| 8.4  | Remuneração do capital próprio:  |   |   |
| 8.4.1 | Juros Cap. Próprio e Dividendos |   |   |
| 8.4.2 | Lucros retidos/(Prejuízo do exercício) |   |   |
|  | **(\*) O total o item 8 dever ser igual ao item 7.** |   |   |

# Referências

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS CONTÁBEIS, ATUARIAIS E FINANCEIRAS FIPECAFI - (coord.); IUDÍCIBUS, Sérgio de.; et al. Manual de contabilidade societária: aplicável a todas as sociedades de acordo com as normas Internacionais e do CPC. São Paulo: Atlas, 2013. ISBN: 9788522477173

SANTOS, José Luiz dos; SCHMIDT, Paulo. Contabilidade societária: atualizada pela Lei n. 11.941/09 e pelas normas do CPC. 5. ed.. São Paulo: Atlas, 2015. ISBN: 9788522463114

SILVA, Edson Cordeiro da. Contabilidade empresarial para gestão de negócios: guia de orientação fácil e objetivo para apoio e consulta de executivos. São Paulo: Atlas, 2008. ISBN: 9788522448852

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. Dispõe sobre as sociedades por ações. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF. Disponível em www.planalto.gov.br/ Acesso em 25.11.2017.

\_\_\_\_\_\_. Lei nº 11.638, de 29 de Dezembro de 2007. Altera dispositivos da Lei das Sociedades por Ações. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

\_\_\_\_\_\_. Lei nº 11.941, de 27 de Maio de 2009. Altera dispositivos da Lei das Sociedades por ações, dentre outros temas. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS – CPC – disponível em [www.cpc.org.br](http://www.cpc.org.br). Pesquisado em 25.11.2017.

MARION, José Carlos. Contabilidade empresarial. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ANOTAÇÕES:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

